Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 226 | Poder Legislativo | Recife, quarta-feira, 21 de dezembro de 2011

CPI da Telefonia Móvel define agenda de trabalho para 2012

A partir de fevereiro, audiências com cada operadora que atua no Estado

Quatro audiências públicas para escutar, separadamente, as operadoras de celular que atuam no Estado incrementarão o cronograma de atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Telefonia Móvel, em 2012. Os encontros devem ocorrer a partir de fevereiro, com a retomada das atividades legislativas após o recesso parlamentar. Nos debates, segundo anunciou o presidente do colegiado, deputado Betinho Gomes (PSDB), o desafio é encontrar soluções para qualificar o serviço prestado pelas empresas.

Além disso, estão previstas reuniões itinerantes. O objetivo é descentralizar as atividades da CPI. Municípios como Petrolina, Floresta, Araripina, Arcoverde, Serra Talhada, Caruaru e Cabo de Santo Agostinho podem vir a sediar as discussões. "Queremos ouvir a população dessas localidades", antecipou Gomes, durante encontro do colegiado na tarde de ontem.

JOÃO BITA

QUALIFICAR - *Desafio do colegiado que atua no Poder Legislativo é aprimorar serviços prestados pelas empresas*

Os parlamentares informaram que campanhas publicitárias também serão lançadas, em 2012, convocando os pernambucanos a contribuir com os trabalhos da CPI. Serão agendadas visitas a órgãos fiscalizadores como Procon-PE, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

"Este ano, conseguimos coletar dados importantes que embasarão o combate aos abusos praticados pelas operadoras. Os indicadores mostram a deficiência do serviço de telefonia móvel e da fiscalização do setor", avaliou o presidente do colegiado, para quem o desempenho da Anatel "está longe de atender aos anseios dos consumidores".

Fiscalização

Matéria institui controle sobre gastos públicos

Conscientizar a sociedade para a importância de preservar os recursos públicos. Esse objetivo levou a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) a aprovar, ontem pela manhã, o Projeto de Lei Ordinária nº 357/2011, criando o Programa Cidadão no Controle. A ideia visa estimular o envolvimento do contribuinte no processo de aplicação e monitoramento das verbas destinadas às entidades da administração pública. A iniciativa será coordenada pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE).

Apesar de prever a participação de toda a estrutura organizacional, inicialmente a medida será implantada apenas nas escolas da rede pública de ensino. Um Termo de Cooperação será celebrado entre a SCGE e a Secretaria Estadual de Educação. "O foco será viabilizar o controle das ações realizadas nos colégios, divulgando os recursos recebidos pelos gestores e os investimentos."

Autor do projeto, o deputado Aluísio Lessa (PSB) enalteceu a colaboração dos secretários da SCGE e de Educação, Djalmo Leão e Anderson Gomes – respectivamente. "Foi um programa elaborado a seis mãos e inspirado na experiência promovida em cinco escolas do Estado. Nessas instituições, a comunidade escolar, os pais e os alunos têm direito de opinar e fiscalizar a receita liberada pelo poder público", observou. Os colégios estaduais em que a medida está em andamento são o Oliveira Lima, Luiz Delgado, Eneida Rabelo, Murilo Braga e Argentina Castelo Branco.

Outros 11 textos receberam parecer favorável dos integrantes da Comissão de Justiça, na última reunião ordinária do grupo. Presidente do colegiado, o deputado Raimundo Pimentel (PSB) classificou o período "como de muito trabalho e responsabilidade". Apreciamos cerca de 450 proposições que tratavam do futuro do Estado", ressaltou.

ROBERTO SOARES

JUSTIÇA - *Incentivo à transparência e participação social*

Plenário – À tarde, durante pronunciamento no Pequeno Expediente, o deputado Daniel Coelho (PSDB) lamentou a rejeição de duas matérias de sua autoria na CCLJ. Os Projetos de Lei nº 452/2011 e nº 545/2011 tratavam, respectivamente, da reserva de vagões exclusivos para mulheres, nos sistemas ferroviário e metroviário; e da concessão de transporte gratuito para portadores do vírus HIV. Ambos foram declarados inconstitucionais. "Diante da importância, peço a colaboração de todos para que possamos negociar, até mesmo junto ao Governo do Estado, o aperfeiçoamento dessas redações."

ICP Brasil
assinado digitalmente por: 21/12/2011 07:31:21 86788485512148
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC Certisign RFB G3: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 304917068505349495241993403086481752 72
Hora Legal Brasileira: 21/12/2011 07:31 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Culto ecumênico reaviva significado do Natal

Católicos, evangélicos e espíritas convidam à reflexão

O significado do Natal foi apresentado, ontem, aos funcionários e servidores durante a realização do Culto Ecumênico. O evento, promovido pela Mesa Diretora e pela Superintendência de Recursos Humanos da Alepe, sob a coordenação do Departamento de Gestão de Pessoas, reuniu representantes das religiões Católica, Evangélica e Espírita. Todos abordaram a importância de aproveitar o momento para buscar evoluir. Um vídeo sobre Jesus Cristo também foi exibido.

Mensagens foram proferidas por Cleide Cavalcanti, que representou o Centro Espírita Lar Sem Fronteiras; pelo diácono Edson Ferreira, da Igreja Assembleia de Deus; e pelo padre Daniel Aguirre, do Santuário Nossa Senhora da Salette, localizado em São Paulo.

ROBERTO SOARES

VALORES - *Palestras focaram amor, perdão e altruísmo*

De acordo com o superintendente de Recursos Humanos, Rodrigo Cordeiro, "o evento é uma tradição do Poder Legislativo e visa proporcionar um momento de reflexão sobre a paz".

Para o padre Daniel, "é uma oportunidade para os funcionários vivenciarem o espírito natalino no ambiente de trabalho". Agnaldo Rufino, lotado no gabinete do deputado Gustavo Negromonte (PMDB), lembrou a importância de pensar no semelhante e exercer a caridade.

Emancipação política

Ingazeira e Cumaru homenageadas

O aniversário de 48 anos da emancipação política das cidades de Ingazeira e Cumaru, no Sertão e no Agreste, respectivamente, foi comemorado, ontem, na Casa Joaquim Nabuco, pelo deputado Ângelo Ferreira (PSB). "São dois registros importantes para o Interior", ressaltou.

JOÃO BITA

TRIBUNA - *Ângelo Ferreira*

Distante cerca de 390 quilômetros da Capital, a Freguesia de Ingazeira possui aproximadamente cinco mil habitantes. O parlamentar elogiou a administração local, que conta com o prefeito Luciano Torres e a vice, Margarete Veras da Silva. "Hoje (ontem), o prefeito anuncia a construção de uma quadra esportiva no distrito e obras de pavimentação", comemorou, frisando ainda, o trabalho em parceria com o deputado federal Fernando Filho.

Sobre Cumaru, a 110 quilômetros do Recife, Ferreira citou a comemoração dos 40 anos do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do município. "A entidade organizou os camponeses na luta por seus direitos e pela execução de diversas políticas públicas", observou. Ele informou que compareceram ao evento os ex-prefeitos João Lucena, Roosevelt de Andrade e José Américo, além do superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), José Haroldo; da vereadora Nadjane Maria Peixoto, "extremamente atuante e dedicada à causa", e de representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura em Pernambuco (Fetape).

Malha viária

Estradas descentralizam desenvolvimento

A duplicação de rodovias pernambucanas impulsiona o desenvolvimento econômico e social. A análise é do deputado Zé Humberto (PTB), que tratou o tema na reunião plenária de ontem. O parlamentar citou melhorias nas BRs - 232, 104 e 408, lembrando que a última contou com apoio estratégico do governador Eduardo Campos. "Com certeza, a iniciativa contribui para turbinar o desenvolvimento do Agreste Setentrional, em especial das cidades de São Lourenço da Mata, Paudalho e Carpina, além de Limoeiro, que terá três grupos industriais dos setores de confecção, calçados e sorvetes", comemorou.

O gerenciamento de Limoeiro, cujos focos são educação e qualificação profissional, também foi alvo de elogios. "Em tempo muito curto, verificaremos a consistente onda de desenvolvimento. A cidade resgatará a vocação industrial, sobretudo no ramo do laticínio, na produção de rações e de insumos para o setor rural", observou.

JOÃO BITA

ECONOMIA - *Zé Humberto*

Sobre a BR-232, o petebista comentou a decisão "ousada" do ex-governador Jarbas Vasconcelos. "A duplicação dinamizou o Agreste Central. A BR-104, que está em obras, dinamizará o Polo de Confecções formado pelas cidades de Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe. São notáveis os efeitos de crescimento após iniciativas como essa. Prova disso é que municípios paraibanos contabilizam atividades remuneradas direcionadas a atender à demanda da confecção pernambucana", ressaltou.

Impacto da PE-160 ganha destaque mais uma vez

A autorização para duplicar a PE-160 justificou novo pronunciamento na tribuna da Casa Joaquim Nabuco, agora, do deputado Edson Vieira (PSDB). "Eu e o deputado Diogo Moraes (PSB) conseguimos dar esse presente à sociedade, em especial à Santa Cruz do Capibaribe." A licitação está agendada para 25 de janeiro de 2012, na Secretaria de Transportes do Estado.

De acordo com o parlamentar, a duplicação facilitará a vida dos motoristas, pois a distância entre algumas localidades poderá ser reduzida em até 150 quilômetros. "Agradeço ao governador Eduardo Campos e à Secretaria de Transporte por liberarem essa obra tão importante para o desenvolvimento regional. Também quero parabenizar o Governo pela retomada das obras da BR-104."

JOÃO BITA

VIEIRA - *Articulador*

Vieira ainda comentou o aumento das vendas no Polo de Confecções de Santa Cruz do Capibaribe, após a propaganda feita pelo Governo do Estado. O material publicitário divulga o potencial econômico das cidades de Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Caruaru e Surubim. "Não poderíamos receber noticia melhor. A publicidade mostrou a grande força da nossa indústria."

Natal – O tucano também agradeceu por atuar mais um ano como defensor dos direitos do Estado e desejou aos parlamentares excelente Natal. "Que possamos nos confraternizar, pedir perdão e perdoar os que nos ofenderam. É tempo de refletir. Que Jesus esteja presente em nossas ações. Que 2012 seja um ano de paz, harmonia, trabalho e vitória para os pernambucanos."

Recife

Decoração reverencia Baile do Menino Deus

A capital pernambucana ganhou destaque, ontem, no Plenário Legislativo. O deputado Eriberto Medeiros (PTC) comentou o investimento na decoração e a descentralização cultural a partir da instalação de polos para o *Réveillon*.

"Houve anos em que a ornamentação não correspondeu à expectativa e foi alvo de críticas. Hoje, recebe elogios", frisou. Com o tema *Natal no Coração*, a decoração natalina do Recife 2011 é inspirada no Baile do Menino Deus, escrita por Ronaldo Correia de Brito e Francisco Assis Lima.

A confecção das peças utilizou garrafas PET recolhidas pela associação de catadores da região. Também se adotou lâmpadas de LED. Medeiros também falou da localização dos palcos de *shows*. "A organização foi democrática, dividindo as atrações de maneira proporcional entre os bairros das Zonas Norte e Sul. Como recifense, parabenizo o prefeito João da Costa (PT) e equipe. O embelezamento da cidade e tão boas atrações reunirão mais turistas", completou.

JOÃO BITA

ELOGIO - *Medeiros*

Frente em defesa do menor apresenta balanço de atividades

Desafios: Melhorar articulação e incrementar repasse de verbas para setor

Instalada em 9 de maio deste ano, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente encerrou os trabalhos, na semana passada. Ontem a coordenadora do colegiado, deputada Teresa Leitão (PT), apresentou um balanço e disse que as atividades continuam em 2012. "É missão da Casa Joaquim Nabuco manter os canais de comunicação com a sociedade e defender bandeiras como essa", frisou, ressaltando encontros realizados pelo grupo.

Teresa defendeu melhor articulação dos montantes destinados ao segmento. "Esperamos que, no próximo Orçamento, as rubricas direcionadas às crianças possam estar melhor agrupadas", pontuou, explicando que há recursos de quase todas as Secretarias e que, para serem liberados, dependem da assinatura da Secretaria de Planejamento. A petista também lamentou a não-realização da Semana Estadual da Criança e do Adolescente.

Em 2012, grupo pretende realizar novas ações

Entre as atividades realizadas pela Frente, a primeira reunião, em 10 de maio, com a Oficina sobre Infância e Adolescente no Parlamento, e encontros para tratar temas importantes, a exemplo do Orçamento Criança e do Direito à Educação Infantil. O grupo ainda visitou a Secretaria Extraordinária da Copa para debater ações para o período do mundial em Pernambuco e participou do lançamento da Rede Estadual Primeira Infância.

Em aparte, Betinho Gomes (PSDB) chamou a atenção para a "falta de compromisso" dos prefeitos com o setor. "Os gestores desconhecem a importância de investir nesse público", frisou, elogiando Teresa pelo trabalho. Gomes é um dos articuladores da Frente juntamente com a petista.

ROBERTO SOARES

COORDENAÇÃO - *Deputada petista Teresa Leitão usou tribuna e apresentou análise*

Grande Expediente

Denúncia política e índice de violência geram debate

Falta de julgamento para os envolvidos no Escândalo do Mensalão, salário digno para professores e combate à violência motivaram, ontem, o pronunciamento do deputado Maviael Cavalcanti (DEM). O parlamentar citou a *Veja* desta semana ao abordar o suposto esquema de compra de votos, na Câmara Federal, com o objetivo de aprovar projetos na gestão do então presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva (PT). "Por interferência política, nenhum envolvido foi julgado e, segundo a publicação, algumas penas vão prescrever", lamentou. O caso foi descoberto em 2005 e contabiliza 38 réus.

JOÃO BITA

IMPRENSA - *Maviael Cavalcanti citou texto da Revista* Veja

O integrante do Democratas defendeu mais investimentos na área de educação e ressaltou que os baixos salários afastam os profissionais da sala de aula. "Com remuneração entre R$ 800,00 e R$ 1.020,00, os docentes estão procurando emprego em outros setores", disse, defendendo concursos públicos a fim de aproveitar os mais bem preparados.

O parlamentar também alertou que a falta de investimento nas escolas resulta em baixo aprendizado e no aumento do consumo de drogas. "As crianças pobres e despreparadas ficam mais propícias a se envolverem com drogas", pontuou Maviael Cavalcanti

Em apartes, os deputados Tony Gel (DEM) e Daniel Coelho (PSDB) criticaram o sistema de ensino adotado no País. " Normalmente, o aluno que estuda nas universidades federais são os que sempre frequentaram escolas particulares", comentou Coelho. "O erro ocorre há décadas", acrescentou Gel.

Mercado de trabalho

Substitutivo amplia oferta de vagas para deficientes

Entidades públicas estaduais devem ser obrigadas a reservar vagas para estágios a pessoas portadoras de deficiência. Ontem, na última reunião ordinária da Comissão de Administração Pública da Casa, parlamentares que integram o colegiado aprovaram o Substitutivo nº 1, de autoria da Comissão de Justiça, alterando o Projeto de Lei nº 351/11, do deputado Carlos Santana (PSDB) e que contempla o assunto.

Com a modificação, os órgãos passarão a destinar 10% das vagas para estágio ao portador de deficiência matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, desde que o funcionamento da unidade escolar tenha sido autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes. O texto original previa 5% das vagas para estágio.

Presidente da Comissão, o deputado Aluísio Lessa (PSB) comentou que matérias de grande relevância para o Estado foram aprovadas ao longo do ano. "Mais de 600 proposições tramitaram pela Comissão, em 2011, das quais 382 foram acatadas", contabilizou. Durante o encontro, outras seis matérias receberam parecer favorável.

ROBERTO SOARES

OPORTUNIDADE - *Administração emitiu parecer elevando reserva de 5% para 10%*

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1092, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Antônio Moraes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1° Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Antônio Moraes, no período de 16 a 27 de dezembro de 2011, quando estará viajando à Espanha e Portugal, sem ônus para este Poder.

Art. 2° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 1088, de 14 de dezembro de 2011.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de dezembro do ano de 2011, 195º da Revolução Republicana Constitucionalista e 190º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº 809/2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o Requerimento nº 960/2011, de autoria da Comissão Especial de Mobilidade Urbana, aprovado pelo Plenário no dia 20 de dezembro de 2011.
RESOLVE: Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório, o funcionamento da Comissão Especial de Mobilidade Urbana, que tem como finalidade a criação de um *Plano Estratégico de Mobilidade Urbana*, nas áreas de Transporte, Meio Ambiente, Educação, Infraestrutura e ainda outras áreas do Governo que se façam necessárias, no Território Estratégico da Copa do Mundo.

Sala Torres Galvão, em 20 de dezembro de 2011.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

ATO Nº. 810/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento Funcional n.º131394-RS/2010, no Parecer da Procuradoria Geral n.º1461/2011 e o que decidiu a Mesa Diretora, conforme Parecer n.º1/2011-ADM, em reunião de 19 de dezembro do corrente ano,
RESOLVE: aposentar compulsoriamente **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS,** matrícula n.º182, Técnico da Administração**,** GMC3E17, Grupo Ocupacional Cargos Administrativos e Técnicos de Nível Médio, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com proventos integrais, retroativo a 09 de abril de 2010, nos termos do Art. 40, §1º, II da Constituição Federal de 1988 c/c o disposto no art.3º da Emenda Constitucional n.º47/2005.

Sala Torres Galvão, 20 de dezembro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 811/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º23/2010, da Gerência de Cadastro de Pessoal, no Parecer da Procuradoria Geral n.º1457/2011 e o que decidiu a Mesa Diretora, conforme Parecer n.º2/2011-ADM, em reunião de 19 de dezembro do corrente ano,
RESOLVE: aposentar compulsoriamente **JOSÉ TERTULIANO DE ARRUDA,** matrícula n.º350, Motorista, GBC1E05, do Grupo Ocupacional Cargos Manuais Operacionais, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com proventos integrais ao tempo de serviço, retroativo a 13 de fevereiro de 2010, nos termos do Art. 40, §1º, II da Constituição Federal de 1988 c/c o disposto no art.6º da Emenda Constitucional n.º41/2003.

Sala Torres Galvão, 20 de dezembro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 812/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º83/2011, da Gerência de Cadastro de Pessoal, no Parecer da Procuradoria Geral n.º1458/2011 e o que decidiu a Mesa Diretora, conforme Parecer n.º3/2011-ADM, em reunião de 19 de dezembro do corrente ano,
RESOLVE: aposentar compulsoriamente **ANTÔNIO PEDRO DA SILVA,** matrícula n.º340, Agente de Polícia Legislativa**,** GBC2E07, Grupo Ocupacional Cargos Manuais Operacionais, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com proventos integrais, retroativo a 24 de agosto de 2011, nos termos do Art. 40, §1º, II da Constituição Federal de 1988 c/c o disposto no art.3º da Emenda Constitucional n.º47/2005.

Sala Torres Galvão, 20 de dezembro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 21 de dezembro de 2011, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1934/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 395/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira que dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos estaduais de defesa do consumidor, dar publicidade, anualmente, ao cadastro dos fornecedores e prestadores de serviços com atuação comprovadamente lesiva aos consumidores e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1935/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Marcha para Jesus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1936/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 618/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Judô.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1937/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 621/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Advogado Trabalhista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/12/2011

Atas

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DAS DEPUTADAS ISABEL CRISTINA E TERESA LEITÃO

AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDSON VIEIRA, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, AUGUSTO CÉSAR, CLODOALDO MAGALHÃES, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RODRIGO NOVAES E SÍLVIO COSTA FILHO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, CARLOS SANTANA (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1074/2011), DIOGO MORAES (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1071/2011), ERIBERTO MEDEIROS (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1075/2011), EVERALDO CABRAL (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1073/2011), GUSTAVO NEGROMONTE ((DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1078/2011), ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1076/2011), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1070/2011), LAURA GOMES, RAQUEL LYRA, TONY GEL (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1079/2011) E VINÍCIUS LABANCA (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1072/2011), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM AOS 20 ANOS DE FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 522/2011, DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS A SENHORA DEPUTADA ISABEL CRISTINA, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER; MAGNÍFICO REITOR CARLOS CALADO, REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE; PROFESSOR FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO; PROFESSORA ARONITA ROSENBLATT, GERENTE GERAL DE ENSINO E PESQUISA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SR. MARCELINO GRANJA, SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; RODRIGO PELLEGRINO DE AZEVEDO, NESTE ATO REPRESENTANDO O MAGNÍFICO REITOR PADRE PEDRO RUBENS FERREIRA DE OLIVEIRA, REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO; IRAN JOSÉ OLIVEIRA, PRÓ-REITOR DE ENSINO DO IFPE, NESTE ATO REPRESENTANDO A MAGNÍFICA REITORA CLAUDIA SANCIO, REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO; E O PROFESSOR ITAMAR LAGES, VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UPE – ADUPE, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR PRESIDENTE CARLOS PEREIRA LAGO E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. A SENHORA PRESIDENTE ISABEL CRISTINA DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO O IMPORTANTE PAPEL DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO NA OFERTA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA GRATUITA E DE QUALIDADE. A SENHORA PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO, AUTORA DO REQUERIMENTO RESSALTA QUE SÃO DUAS DÉCADAS DE VIGOR JUVENIL, MAS TAMBÉM DE MATURIDADE E EXPERIÊNCIA, A UPE MANTÉM SEU RIGOR ACADÊMICO E SUA DISPOSIÇÃO PARA CRESCER COM QUALIDADE SOCIAL. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A DEPUTADA TERESA LEITÃO A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO AO MAGNÍFICO REITOR CARLOS CALADO, DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE. (ASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA TERESA LEITÃO). O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO MAGNÍFICO REITOR CARLOS CALADO QUE AGRADECE A HOMENAGEM, DESTACANDO QUE NESSES VINTE ANOS DE HISTÓRIA DA ENTIDADE SE DEVEM AO TRABALHO DOS QUE FAZEM A UPE E QUE TÊM COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA E AS PRESENÇAS DOS SENHORES CEL. TARCISO CALADO, CHEFE DE GABINETE DO DIRETOR DO HOSPITAL OSVALDO CRUZ; JURANDIR BEZERRA, ASSISTENTE EDUCACIONAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DESTA CASA; SILVIA SARINHO, COORDENADORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS; BERNADETE ANTUNES, COORDENADORA DE GRADUAÇÃO DA UPE; MARIA HELENA, VICE-DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS; MARIA DO CARMO BARBOSA DE MELO, COORDENADORA DE GRADUAÇÃO DA UPE; BELMIRO VASCONCELOS, DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – FOPE; MARCELO AZEVEDO, DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UPE; ADRIANA XIMENEZ, JORNALISTA DA UPE; JOSÉ GUIDO CORREIA DE ARAÚJO, ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UPE; VÂNIA FIALHO, NESTE ATO REPRESENTANDO A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DIVERSIDADES E ENTIDADES SOCIAIS DA UPE, SRA. NÁDIA NOVENA; JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI, VICE-DIRETOR DA ESCOLA POLITÉCNICA – UPE; PROFESSOR ARANDI MACIEL, DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA UPE; PROFESSORA VERA SAMILO, DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; RIVALDO ALBUQUERQUE, VICE-REITOR DA UPE; IRMÃ LUCIMAR, VICE-DIRETORA DO PROCAPE; ENIO CANTARELLI, DIRETOR DO PROCAPE; MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CANTARELLI, DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UPE; RITA DE CÁSSI DE MOURA, VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; JOSÉ BENJAMIM GOMES, PROFESSOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UPE; ROBERTO BURKRARDT, COORDENADOR DO CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL OSVALDO CRUZ, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA À SENHORA PRESIDENTE, A QUAL AGRADECE PELAS PRESENÇAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA ÀS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA DE AMANHÃ.

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ADALTO SANTOS

AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDSON VIEIRA, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, IZAÍAS RÉGIS, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ALUÍSIO LESSA, CLODOALDO MAGALHÃES, FRANCISMAR PONTES, ISABEL CRISTINA, MANOEL SANTOS, ODACY AMORIM, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, CARLOS SANTANA (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1074/2011), DIOGO MORAES (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1071/2011), ERIBERTO MEDEIROS (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1075/2011), EVERALDO CABRAL (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1073/2011), GUSTAVO NEGROMONTE ((DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1078/2011), ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1076/2011), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1070/2011), LAURA GOMES, RAQUEL LYRA, TONY GEL (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1079/2011) E VINÍCIUS LABANCA (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1072/2011), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA E PELA PASSAGEM DO DIA DO AVIADOR, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 538/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ADALTO SANTOS, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER; MAJOR BRIGADEIRO DO AR LUIZ ANTONIO PINTO MACHADO, COMANDANTE DO 2º COMANDO AÉREO REGIONAL; GENERAL DE BRIGADA JOSÉ LUIZ JABORANDIR RODRIGUES, NESTE ATO REPRESENTANDO O GENERAL ODILSON BENZI, COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE; CORONEL AVIADOR PAULO VLADIMIR RIBEIRO RODRIGUES, CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO 2º COMANDO AÉREO REGIONAL; EUDES DE SOUZA LEÃO PINTO, PRESIDENTE EMÉRITO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PERNAMBUCO E GOVERNADOR DO ROTARY INTERNACIONAL, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA BASE AÉREA DO RECIFE, SOB A REGÊNCIA DO MAESTRO TENENTE MÚSICO ROBERTO KURCHCHOFF. O SENHOR PRESIDENTE ADALTO SANTOS DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO QUE A FORÇA AÉREA BRASILEIRA – FAB DEMONSTRA DISPOSIÇÃO E MAESTRIA AO ATUAR NA APURAÇÃO DO ACIDENTE OCORRIDO COM O VOO 447, DA AIR FRANCE, QUE CAIU NO OCEANO ATLÂNTICO EM 2009. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, AUTOR DO REQUERIMENTO QUE SALIENTOU A AUTENTICIDADE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR, SEMPRE COMBATIVA E VIGILANTE, CUMPRINDO A MISSÃO DE VIGIAR AS FRONTEIRAS E O ESPAÇO AÉREO NACIONAL, COM AERONAVES MODERNAS, PROPORCIONANDO AINDA

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** -Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bita, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Fellipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Rebeca Francine, Silvannir Jaques; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Fellipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** *dcomunic@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

AJUDAS HUMANITÁRIAS NO BRASIL E EM OUTROS PAÍSES. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO AVENTO AO MAJOR BRIGADEIRO DO AR LUIZ ANTONIO PINTO MACHADO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM O HINO DO AVIADOR E A APRESENTAÇÃO DO VÍDEO COM O ARTISTA WALDONYS E A ESQUADRILHA DA FUMAÇA, INTITULADO "SONHO DE ÍCARO". O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO MAJOR BRIGADEIRO DO AR LUIZ ANTONIO PINTO MACHADO QUE RESSALTOU AS CONTRIBUIÇÕES DA FAB AOS BRASILEIROS, COMO A DEFESA DO PAÍS DURANTE A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL E A INVENÇÃO DO MOTOR A ÁLCOOL. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES AUGUSTO COUTINHO, DEPUTADO FEDERAL E DO EMPRESÁRIO JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, E AS PRESENÇAS DOS SENHORES JOEZIL BARROS, JORNALISTA DOS DIÁRIOS ASSOCIADOS; LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, COORDENADORA GERAL DA CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; RONAM DRUMMOND, GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA REDE GLOBO NORDESTE; MAJOR JOÃO TRAVASSOS DE ALBURQUERQUE JÚNIOR E MAJOR JACKSON THEIN DE SOUZA WONG, DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE; CORONEL AVIADOR JOÃO BATISTA OLIVEIRA XAVIER, COMANDANTE DO TERCEIRO CONTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO; CORONEL INTENDENTE JOSÉ CARLOS DA SILVA, CHEFE DO GABINETE DO 2º COMANDO AÉREO REGIONAL; CORONEL INTENDENTE MARCOS AURÉLIO PEREIRA SILVA, PREFEITO DE AERONÁUTICA DE RECIFE; CORONEL MÉDICO PASCHOAL BALTHAZAR BALTAR DA SILVA, DIRETOR DO HOSPITAL DE AERONÁUTICA DO RECIFE; TENENTE-CORONEL DENTISTA JORGE ALBERTO FARINASSI, DIRETOR DA ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA DO RECIFE; TENENTE-CORONEL DE INFANTARIA JÚLIO CEZAR PONTES, COMANDANTE DO BATALHÃO DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA ESPECIAL DO RECIFE, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA BASE AÉREA DO RECIFE, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENÇAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 10:00 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, FRANCISMAR PONTES, JULIO CAVALCANTI, LUCIANO SIQUEIRA, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E TONY GEL, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA QUATORZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nº 709/2011 E 710/2011, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES REGISTRA QUE O PREFEITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, ELIAS GOMES, RECEBEU O PRÊMIO GESTÃO ESTRATÉGICA, CONCEDIDA PELO SEBRAE E A AMUPE. PROSSEGUE INFORMANDO QUE RECEBEU PELA PRIMEIRA VEZ, QUANDO ERA PREFEITO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. PARABENIZA A TODOS QUE PARTICIPAM ATIVAMENTE DA ADMINISTRAÇÃO E A POPULAÇÃO JABOATONENSE. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES REGISTRA OS 50 ANOS DE FUNDAÇÃO DA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ICASA, GENUINAMENTE GRAVATAENSE, QUE EMPREGA CERCA DE 250 PESSOAS, FUNDADA E ADMINISTRADA PELA FAMÍLIA ZARZAR. O DEPUTADO TONY GEL COMENTA A SUSPENSÃO DO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS, QUE ERA RESULTADO DE UMA PARCERIA EM A ONG ARTICULAÇÃO NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. O DEPUTADO DIOGO MORAES, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, REGISTRA COM SATISFAÇÃO A PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA PE-160, QUE LIGA O DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, FRUTO DE UMA SOLICITAÇÃO PRÓPRIA E DO DEPUTADO EDSON VIEIRA, QUE VAI ALAVANCAR A ECONOMIA DO PÓLO DE CONFECÇÕES DO AGRESTE. FINALIZA AGRADECENDO AO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, ISALTINO NASCIMENTO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS PASSA À ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 1891/2011 A 1894/2011, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 533/2011, 543/2011, 657/2011 E 659/2011. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS SUBSTITUTIVOS Nº 1 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 386/2011 E 408/2011. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2011 E AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 546/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 2568/2011 A 2609/2011 E O REQUERIMENTO Nº 964/2011. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 2661/2011 A 2687/2011, O REQUERIMENTO Nº 973/2011 E DEFERI OS REQUERIMENTOS Nº 974/2011 A 978/2011 E OS REQUERIMENTOS DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 166/2011 E 546/2011, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS 11 HORAS PARA ENTREGA DA MEDALHA LEÃO DO NORTE CLASSE OURO, MÉRITO MULHERES DO TEJUCUPAPO À MINISTRA ANA ARRAES, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

ATA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 11:00 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, FRANCISMAR PONTES, JULIO CAVALCANTI, LUCIANO SIQUEIRA, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA LEÃO DO NORTE CLASSE OURO, MÉRITO MULHERES DO TEJUCUPAPO A MINISTRA ANA ARRAES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1060/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER; DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO, CORREGEDOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NESTE ATO REPRESENTANDO O DESEMBARGADOR JOSÉ FERNANDES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; ISNARD PENHA BRASIL, CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REGIÃO NORDESTE – ERENE; E O SENHOR TADEU ALENCAR, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL; CONVIDA OS DEPUTADOS WALDEMAR BORGES E ANTÔNIO MORAES, LÍDERES DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO, RESPECTIVAMENTE, PARA CONDUZIREM O EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO JOÃO LYRA NETO E O DEPUTADO SÉRGIO LEITE PARA CONDUZIR A MINISTRA ANA ARRAES ATÉ A MESA DOS TRABALHOS, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO, EXECUTADA PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, SOB A REGÊNCIA DO MAESTRO SUB-TENENTE GLEYSON. O SENHOR PRESIDENTE GUILHERME UCHÔA LEMBROU DA IMPORTÂNCIA POLÍTICA E SOCIAL DO EX-GOVERNADOR DE PERNAMBUCO, MIGUEL ARRAES, SALIENTANDO QUE ELE DEIXOU DOIS IMPORTANTES NOMES PARA DAR CONTINUIDADE À SUA HISTÓRIA, A FILHA ANA ARRAES E O NETO EDUARDO CAMPOS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, AUTOR DA RESOLUÇÃO RESSALTA QUE A TRAJETÓRIA DE ANA ARRAES SEMPRE FOI MARCADA PELOS PRINCÍPIOS DA ÉTICA E DA RESPONSABILIDADE. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTISTA, ARRANJADOR E COMPOSITOR CLÁUDIO ALMEIDA, INTERPRETANDO O FREVO "CANÇÃO SERPENTINA PARTIDA", DE AUTORIA DE MAXIMIANO CAMPOS E ARTHUR LIMA CAVALCANTI. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA PARA ENTREGAR A MEDALHA LEÃO DO NORTE, O DEPUTADO SÉRGIO LEITE PARA FAZER A ENTREGA DO DIPLOMA DA MENCIONADA MEDALHA E O DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO PARA FAZER ENTREGA DE UMA PEÇA DE ARTESANATO REPRESENTANDO O LEÃO DO NORTE, UMA CONCEPÇÃO DO ARTESÃO DUCA DE TRACUNHAÉM, PATRIMÔNIO VIVO DE PERNAMBUCO, À MINISTRA ANA ARRAES. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTISTA, ARRANJADOR E COMPOSITOR CLÁUDIO ALMEIDA, INTERPRETANDO A MÚSICA "LEÃO DO NORTE", DE AUTORIA DE LENINE. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À MINISTRA ANA ARRAES AGRADECEU A MEDALHA CONCEDIDA POR ESTA CASA, DESTACANDO QUE HOMENAGEM COMO ESTA SÓ A ESTIMULAM A CONTINUAR TRABALHANDO EM DEFESA DAS MULHERES E DE TODA A SOCIEDADE PERNAMBUCANA. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA AS PRESENÇAS DOS SENHORES DESEMBARGADOR FAUSTO FREITAS; LAURA GOMES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; ISALTINO NASCIMENTO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES; MARIA EDUARDA CAMPOS E PEDRO HENRIQUE CAMPOS, FILHOS DO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS E NETOS DA AGRACIADA; JOSÉ AMÉRICO LOPES GÓIS, DIRETOR COMERCIAL E INDUSTRIAL DA FOLHA DE PERNAMBUCO; NEIRIM GOULART DUARTE, SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE NEGÓCIO VAREJO DO BANCO DO BRASIL E O SENHOR ROLDÃO JOAQUIM, PRESIDENTE DA ARPE, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, EXECUTADA PELA BANDA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENÇAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA E ODACY AMORIM, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1088/2011), ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E VINICIUS LABANCA, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA QUINZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO OSSESIO SILVA PARA PARABENIZA A PRESIDENTE DILMA ROUSSEF PELA SANÇÃO DA LEI Nº 12.546 QUE PROÍBE O FUMO EM LOCAIS FECHADOS EM TODO O PAÍS, SENDO ELES PÚBLICOS OU PRIVADOS. O DEPUTADO ADALTO SANTOS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, CRITICA A APROVAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL DO PROJETO DE LEI Nº 7.672/2010, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, CONHECIDA COM "LEI DA PALMADA" QUE PREVÊ PUNIÇÃO AOS PAIS QUE BATEM NOS FILHOS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO QUE REGISTRA COM SATISFAÇÃO O CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, FICANDO EM SEGUNDO LUGAR NA ARRECADAÇÃO GLOBAL DE IMPOSTOS NO ESTADO. O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, REGISTRA A INAUGURAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA FÁBRICA DE HEMODERIVADOS DA HEMOBRÁS EM GOIANA, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DO MINISTRO DA SAÚDE, ALEXANDRE PADILHA, QUE GARANTIU RECURSOS FEDERAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS LUCIANO SIQUEIRA, RICARDO COSTA E RAIMUNDO PIMENTEL. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 1897/2011 E 1898/2011, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 386/2011 E 408/2011. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 709/2011. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2011 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 401/2011, JUNTAMENTE COM EMENDA ADITIVA Nº 1, 535/2011, 546/2011, 570/2011 E O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 574/2011. FOI ADIADA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 301/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 2610/2011 A 2660/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 965/2011 A 970/2011. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO MÉDICO MOZART JULIO TABOSA SALES.

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA E ODACY AMORIM, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1088/2011), ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO MÉDICO MOZART JÚLIO TABOSA SALES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1083/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER; ALEXANDRE PADILHA, MINISTRO DA SAÚDE; HUMBERTO COSTA, SENADOR DA REPÚBLICA; JOÃO DA COSTA, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE E O VEREADOR JURANDIR LIBERAL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE; CONVIDA OS DEPUTADOS RICARDO COSTA, SÉRGIO LEITE, ALUISIO LESSA E ZÉ MAURICIO, PARA CONDUZIREM O EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO JOÃO LYRA NETO E O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PARA CONDUZIR O MÉDICO MOZART JULIO TABOSA SALES ATÉ A MESA DOS TRABALHOS, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE GUILHERME UCHÔA RESSALTA AS AÇÕES DO DOUTOR MOZART NA GESTÃO PÚBLICA, E NO EXERCÍCIO DA MEDICINA EM PERNAMBUCO E NO BRASIL. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, AUTOR DA RESOLUÇÃO DESTACOU QUE SALES FOI GERENTE DO DISTRITO SANITÁRIO VI DA PREFEITURA DO RECIFE, ONDE TRIPLICOU O NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, RECUPERANDO POSTOS, MANTENDO UM CANAL DIRETO ENTRE A POPULAÇÃO E O PODER MUNICIPAL. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL A ENTREGAR O TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO, O DEPUTADO SÉRGIO LEITE PARA FAZER A ENTREGA DE UMA GOLA DE CABOCLO DE LANÇA, FIGURA DO MARACATU RURAL, CONFECCIONADA PELO ARTESÃO ERNANDO, DE NAZARÉ DA MATA E O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS PARA FAZER ENTREGA DO LIVRO "VISÕES DO LEGISLATIVO", RECÉM LANÇADO POR ESSA CASA AO MÉDICO MOZART JÚLIO TABOSA SALES. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A SENHORA MARIA DO SOCORRO FALCÃO, ESPOSA DO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PARA FAZER A ENTREGA DE UM RAMALHETE A SENHORA JUREMA DE OLIVEIRA LIMA, ESPOSA DO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO MÉDICO MOZART JÚLIO TABOSA SALES AGRADECEU A HOMENAGEM, RELATANDO PASSAGEM DE SUA VIDA PROFISSIONAL NA CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE E A FRENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DO DEPUTADO FEDERAL JOÃO PAULO LIMA E AS PRESENÇAS DOS SENHORES ANDRÉ CAMPOS, SECRETÁRIO DE TURISMO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE; ANTÔNIO CARLOS FIGUEIRA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO; HELENA CARNEIRO LEÃO, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO; EDUARDO TABOSA JÚNIOR, PREFEITO DA CIDADE DE CUMARU; NIVALDO JÚNIOR, PREFEITO DA CIDADE DE CORRENTES; RUI BARBOSA, PREFEITO DA CIDADE DE BONITO; CLEIDE OLIVEIRA, PREFEITA DA CIDADE DE PESQUEIRA; FLÁVIO NÓBREGA, PREFEITO DA CIDADE DE SURUBIM; CARMEM MIRIAM ALVES, PREFEITA DA CIDADE DE AGRESTINA; RONALDO SAMPAIO, PREFEITO DA CIDADE DE GRANITO; JOSIVAL CARLOS DOS SANTOS, VEREADOR DA CIDADE DE BELÉM DE MARIA; ROMILDO GOMES, VEREADOR DA CIDADE DE RECIFE; MARÍLIA ARRAES, VEREADORA DA CIDADE DE RECIFE; SEVERINO JOSÉ ROMÃO, VEREADOR DA CIDADE DE AGRESTINA; IVAN VERAS, VEREADOR DA CIDADE DE AGRESTINA; ÊNIO CANTARELLI, PRESIDENTE DO CONSELHO DO PROCAPE; EUSTÁCIO VIEIRA, PRESIDENTE DO HOSPITAL SANTA JOANA; CEL. JOSÉ RAMOS, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO FEDERAL JOÃO PAULO; MARCELA MONTENEGRO, COORDENADORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONÔMICAS – IPESPE; TEREZA MIRANDA, SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA; JORZE PEIXOTO, DIRETOR DO HOSPITAL PORTUGUÊS; JOSÉ AMÉRICO LOPES GÓIS, DIRETOR COMERCIAL E

INDUSTRIAL DA FOLHA DE PERNAMBUCO; HENRIQUE BARBOSA, EDITOR GERAL DA FOLHA DE PERNAMBUCO; LEILA BELTRÃO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DO FÍGADO DE PERNAMBUCO; HENRIQUE LEITE, SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE; CARLOS MORAES, PRESIDENTE DO IMIP; MARCELO VENTURA, DIRETOR-PRESIDENTE DO HOSPITAL HOPE/ESPERANÇA; CARLOS VITAL, VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA; SILVIO RODRIGUES, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO; MARIA DE LOURDES, PRESIDENTE DO GRUPO UNIMED RECIFE; FERNANDO FAVORETO, SUPERINTENDENTE REGIONAL DO BRANCO DO BRASIL; GUILHERME MACHADO, DIRETOR GERAL DO DIÁRIO DE PERNAMBUCO; HORÁCIO REIS, VICE-PREFEITO DE OLINDA; DIVALDO DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPE; PAULO SANDRO, VEREADOR DE SÃO JOAQUIM DO MONTE; ÍTALO ROCHA, REPRESENTANDO A TV GLOBO; LUCIANO VARQUEZ, PRESIDENTE DO LAFEPE; MÉDICOS, AMIGOS E FAMILIARES, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENÇAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE PARA AMANHÃ, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1901 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 166.
A Imprimir.

PARECERES NºS 1902, 1903, 1904 E 1905 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 401, 535, 546 e 570, respectivamente.
A Imprimir.

PARECER Nº 1906 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 574.
A Imprimir.

PARECER Nº 1907 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 351.
A Imprimir.

PARECER Nº 1908 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 02, de autoria da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ao Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 376.
A Imprimir.

PARECER Nº 1909 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 02, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 395.
A Imprimir.

PARECER Nº 1910 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando pela aprovação do Substitutivo nº 02, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 395.
A Imprimir.

PARECER Nº 1911 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 351.
A Imprimir.

PARECER Nº 1912 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS DA HUMANOS opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 517.
A Imprimir.

PARECER Nº 1913 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 86.
A Imprimir.

PARECER Nº 1914 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Projeto de Lei nº 173.
A Imprimir.

PARECER Nº 1915 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 292.
A Imprimir.

PARECER Nº 1916 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 507.
A Imprimir.

PARECER Nº 1917 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 510.
A Imprimir.

PARECERES NºS 1918, 1919, 1920, 1921 e 1922 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 519, 520, 521, 522 e 528, respectivamente.
A Imprimir.

PARECERES NºS 1923 E 1924 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição dos Projetos de Lei nºs 545 e 556.
A Imprimir.

PARECER Nº 1925 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 567.
A Imprimir.

PARECERES NºS 1926, 1927, 1928, 1929 e 1930 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 453, 519, 520, 521 e 567, respectivamente.
A Imprimir.

PARECER Nº 1931 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 357.
A Imprimir.

PARECER Nº 1932 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Projeto de Lei nº 452.
A Imprimir.

PARECER Nº 1933 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 706.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 447 - DO MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - esclarecendo a Indicação nº 2321 de autoria do Deputado Antônio Moraes.
Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1346 - DO DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL informando a liberação de recursos financeiros mediante o processo nº 59050.000486/2011-83, em favor do Governo do Estado de Pernambuco.
À 2ª Comissão.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO DIOGO MORAES solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 19 de dezembro de 2011 para viagem a Juazeiro do Norte - CE.
À Publicação.

COMUNICADOS NºS 154288 A 165446 ALEATÓRIOS E NÃO SEQUENCIAIS - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
À 5ª Comissão.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 1907/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 351/2011
Autoria: Deputado Carlos Santana

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGA, EM ESTÁGIO, PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 351/2011, de autoria do Deputado Carlos Santana, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 351/2011, de autoria do Deputado Carlos Santana, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposta em análise, visa dispor sobre a obrigatoriedade da reserva de vaga, em estágio, para pessoa portadora de deficiência, em órgãos da administração pública do Estado de Pernambuco;

2.3- Cumpre destacar, que a medida objetiva tornar obrigatório aos órgãos e às entidades da administração pública, a destinação de 10% (dez por cento) das vagas para estágio a pessoa portadora de deficiência matrícula em curso regular de ensino médio pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes;

2.4-Para efeito da presente Lei a gerência de estágio das Secretarias do Estado poderá definir as atividades compatíveis com cada tipo de deficiência e a inscrição de candidatos com deficiência em listagem específica. No entanto, se o número de candidatos com deficiência selecionados for menor do que o de vagas a eles reservadas as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes.

2.5-Registra-se, que serão assegurados aos estagiários portadores de deficiência as adaptações necessárias ao desempenho de suas atividades. Os estagiários portadores de deficiência serão avaliados, no exercício de suas atribuições, segundo regras próprias definidas pela gerência de estágio das Secretarias de Estado, considerando a capacidade física ou psicológica de cada estagiário;

2.6-Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 351/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão determinar obrigatoriedade aos órgãos e às entidades da administração pública, a destinação de 10% (dez por cento) das vagas para estágio a pessoa portadora de deficiência matriculada em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Raimundo Pimentel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 351/2011, de autoria do Deputado Carlos Santana.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Raimundo Pimentel.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 1908/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 02/2011, apresentado pela Comissão de Cidadania e
Direitos Humanos ao Substitutivo Nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 376/2011
Autoria: Deputado Claudiano Martins Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE OBRIGA O FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE INFORMAR AOS JUIZADOS E DELEGACIAS ESPECIALIZADAS EM OCORRÊNCIAS, ENVOLVENDO CRIANÇA, ADOLESCENTE OU IDOSO, COM INDÍCIO DE MAUS TRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 02/2011, DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2011, apresentado pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ao Substitutivo Nº 01/2011, recebeu a Subemenda Modificativa Nº 01/2011,ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça todas ao Projeto de Lei Ordinária Nº 376/2011 de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo Nº 02/2011, altera integralmente o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 376/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, com a finalidade de aperfeiçoar a redação do texto da proposição original;

2.2- Para efeito da presente Lei, os órgãos do sistema estadual de saúde ficam obrigados a informar aos juizados e delegacias especializadas, imediatamente, ocorrências envolvendo criança, adolescente ou idoso, com indícios de maus tratos;

2.3-A Subemenda Modificativa apresentada pela Primeira Comissão altera a redação da Ementa e dos arts. 1º e 2º do Substitutivo nº 02/2011, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 376/2011;

2.4- As alterações contidas na Subemenda Modificativa objetiva efetuar ajustes na redação do Substitutivo Nº 02/2011, serão a seguir especificadas. Art. 1º A ementa e os arts. 1º e 2º do Substitutivo nº 02/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011 passam a ter a seguinte redação

"Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos dos Sistemas Estaduais de Saúde e de Educação informar aos juizados e delegacias especializadas, bem como a outras autoridades competentes, ocorrências envolvendo crianças, adolescentes ou idosos, com indício de maus tratos, e dá outras providências."

"Art. 1º Os órgãos dos Sistemas Estaduais de Saúde e de Educação ficam obrigados a informar aos juizados e delegacias especializadas, bem como a outras autoridades competentes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ocorrências envolvendo crianças, adolescentes ou idosos, com indícios de maus tratos.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput deste artigo deve ser padronizada e conter as seguintes informações:

I – nome completo do atendido e de seu acompanhante;

II – cópia do boletim de atendimento com os procedimentos adotados, no caso de serviços de saúde;

III – relatório psicossocial do atendimento com os procedimentos adotados, no caso da área escolar."

"Art 2º Os agentes públicos que descumprirem a obrigação instituída nesta Lei ficarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na legislação federal e estadual, às penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968."

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 02/2011, apresentado pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos ao Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 376/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais que irão determinar obrigatoriedade aos órgãos do sistema estadual de saúde de forma legalizada para informar aos juizados e delegacias especializadas sobre as ocorrências envolvendo crianças, adolescentes ou idosos, com indícios de maus tratos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2011, apresentado pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos ao Substitutivo Nº 01/2011, da Primeira Comissão, recebeu a Subemenda Modificativa Nº 01/2011 apresentada também pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 376/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Maviael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 1909/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 02/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 395/2011
Autoria: Deputado Luciano Siqueira

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DAR PUBLICIDADE, ANUALMENTE, AO CADASTRO DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS CUJAS ATUAÇÕES SEJAM OU TENHAM SIDO, COMPROVADAMENTE, LESIVAS AOS CONSUMIDORES. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 02/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 395/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo visa alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 395/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, com o fito de proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original;

2.2- A proposição em ora análise, tem por finalidade dispor sobre a obrigatoriedade dos órgãos estaduais de defesa do consumidor, dar publicidade, anualmente, ao cadastro dos fornecedores e prestadores de serviços com atuação comprovadamente, lesivas aos consumidores;

2.3- É importante destacar, que ficam os órgãos estaduais de defesa do consumidor obrigados a publicar, anualmente, o cadastro com nome e razão social dos fornecedores e prestadores de serviços infratores de legislação de defesa do consumidor,

fazendo constar o número total de reclamações registradas no período definido;

2.4-No mais, o descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às sanções disciplinares na legislação aplicável;

2.5- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a Lei em referência em todos os seus aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 02/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária nº 395/2011 está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais com o fito de propiciar medidas que irão obrigar os órgãos de defesa do consumidor maior transparências no cadastro dos fornecedores e prestadores de serviços com atuação comprovadamente, lesivas aos consumidores, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 395/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de dezembro de 2011.

Presidente em exercício: Maviael Cavalcanti.
Relator : Ossésio Silva.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Daniel Filho, Edson Vieira, Ossésio Silva.

Parecer N° 1910/2011

Projeto de Lei Ordinária nº. 395/2011
Substitutivo 01/2011 da CCJ
Autoria: Deputado Luciano Siqueira

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos de defesa do consumidor, dar publicidade, anualmente, ao cadastro de fornecedores e prestadores de serviços cujas atuações sejam ou tenham sido comprovadamente, lesivas aos consumidores. **Aprovado.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 395/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira e substitutivo 01/2011 da CCJ.

O Projeto de Lei, em análise, dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos de defesa do consumidor, dar publicidade, anualmente, ao cadastro de fornecedores e prestadores de serviços cujas atuações sejam ou tenham sido comprovadamente, lesivas aos consumidores e o Substitutivo 01 da CCJ .

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

O Projeto ora em comento, busca garantir maior transparência nas relações de consumo, dando ciência ao Consumidor dos fornecedores e prestadores de serviço cujas atuações forem lesivas aos mesmos. É uma ferramenta de grande valia para direcionar o usuário a relações mais criteriosas, atendendo seus interesses, além de disciplinar matéria Constitucional e infra Constitucional.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação, nos termos do Substitutivo que aperfeiçoou o texto legal**.

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 395/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira, nos termos do Substitutivo 01/2011 da CCJ.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Ossésio Silva.
Favoráveis os (6) deputados: Betinho Gomes, Clodoaldo Magalhães, Manoel Santos, Ossésio Silva, Pastor Cleiton Collins, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 1911/2011

Projeto de Lei Ordinária nº. 351/2011
Autoria: Deputado Carlos Santana

EMENTA: Dispõe sobre a reserva de vaga, em estágio, para pessoa portadora de deficiência, em órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Pernambuco. **Aprovado.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 351/2011, de autoria do Deputado Carlos Santana.

O Projeto de Lei, em análise, dispõe sobre a reserva de vaga, em estágio, para pessoa portadora de deficiência, em órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição tem por objetivo garantir aos portadores de necessidades especiais a formação necessária para ocupar cargos e funções, notadamente se for considerada a Lei da Reserva Legal de Vagas, que muitas vezes não é cumprida no todo, em razão da ausência de qualificação desta parcela da população.

Entendemos justa a presente proposição quanto ao mérito, pois trata-se de uma ação de inclusão social de largo alcance e impacto social.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania seja pela Aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 351/2011, de autoria do Deputado Carlos Santana.

Manoel Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 351/2011, de autoria do Deputado Carlos Santana.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Manoel Santos.
Favoráveis os (6) deputados: Betinho Gomes, Clodoaldo Magalhães, Manoel Santos, Ossésio Silva, Pastor Cleiton Collins, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 1912/2011

Projeto de Lei Ordinária nº. 517/2011
Autoria: Deputado Vinícius Labanca
Substitutivo 01/2011 da CCJ

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de dependência exclusiva para fraldários nos parques e praças do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Aprovado, nos termos do substitutivo.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 517/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca;

O Projeto de Lei, em análise, dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de dependência exclusiva para fraldário nos parques e praças do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

De acordo com a justificativa o projeto de lei em tela, visa proteger interesses difusos atinentes à infância com fundamentação na Carta Magna Federal, regulamentada pela Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente, que confere a estes ' Sujeitos de Direitos" proteção especial.

Trata-se de instrumento garantidor de direitos, protetivos, na medida em que oferece melhores
condições de higiene e saúde, envolvendo o público alvo desta matéria.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação,** nos termos do substitutivo 01/2011 da CCJ, que aperfeiçoou o texto original.

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 517/2011, de autoria do DeputadoVinícius Labanca, nos termos do substitutivo 01/2011 da CCLJ, que aperfeiçoou o texto legal.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos,
em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Sebastião Oliveira Júnior.
Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Clodoaldo Magalhães, Manoel Santos, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer N° 1913/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 86/2011
Autoria: Deputado Tony Gel

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO (PIQUE). ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 86/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, que visa declarar de utilidade pública o Programa de Integração e Qualidade na Educação (PIQUE), registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 08.385.990/0001-35 e estabelecida à Rua Frei Matias Tevis, nº 285, Ilha do Leite, Recife – PE.

2.**Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, I,do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Ressalta-se, *ab initio,* que, para que determinada entidade seja declarada como de interesse público, no que tange à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1° e 2° da Lei nº 10.548/91, regulamentada pela Resolução desta Assembleia Legislativa de n° 149, de 29 de agosto de 1991, publicada no DOE em 30 de agosto de 1991.

Desta forma, entende-se que a entidade interessada deve constituir, de logo, uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1°, da Lei n° 10.548/91).

Observa-se também que, a associação requerente deve, ainda, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2°, incisos I a IX, da mesma Lei n° 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução n° 149, de 29 de agosto de 1991.

No caso presente, verifica-se que os documentos apresentados atendem às exigências legais, no tocante à existência jurídica, ao registro no órgão fazendário, à finalidade não lucrativa, à idoneidade e não remuneração ou distribuição de lucros aos seus membros e diretores, ao não exercício de atividade político-partidária por seus membros e diretores, ao balanço financeiro de receitas e despesas e ao relatório de atividades.

Ante todo o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 86/2011, de autoria do Deputado Tony Gel.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 86/2011, de autoria do Deputado Tony Gel.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1914/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 173/2011
Autor: Deputado Pedro Serafim Neto

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DETERMINAR O HORÁRIO PARA A MOVIMENTAÇÃO DE NUMERÁRIO, ATRAVÉS DE CARRO FORTE, NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS. MATÉRIA INSERIDA NA *COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO* PARA LEGISLAR SOBRE O *SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL*, NOS TERMOS DOS ARTS. 21, VIII, 22, VII E 192 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 173/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, que visa determinar o horário para a movimentação de numerário, através de carro forte, nas agências bancárias.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput,* da Carta Estadual c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria encontra-se inserida na **competência exclusiva da União** para legislar sobre o **sistema financeiro nacional**, conforme se extrai dos seguintes dispositivos da Carta Magna: arts. 21, VIII, 22, VII e 192.
As obrigações que o projeto de lei ora em análise visa instituir afetam, em função de sua correlação direta com o funcionamento das instituições bancárias, o sistema financeiro nacional, razão pela qual demandam um regramento uniforme no âmbito do território nacional.
Em casos semelhantes, onde se vislumbrou a afetação direta do sistema financeiro nacional, o STF declarou a inconstitucionalidade das normas, conforme se observa dos seguintes precedentes:
"INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Lei nº 12.775/2003, do Estado de Santa Catarina. Competência legislativa. Sistema financeiro nacional. Banco. Agência bancária. Adoção de equipamento que, embora indicado pelo Banco Central, ateste autenticidade das cédulas de dinheiro nas transações bancárias. Previsão de obrigatoriedade. Inadmissibilidade. Regras de fiscalização de operações financeiras e de autenticidade do ativo circulante. Competências exclusivas da União. Ofensa aos arts. 21, VIII, e 192, da CF. Ação julgada procedente. Precedente. É inconstitucional a lei estadual que imponha às agências bancárias o uso de equipamento que, ainda quando indicado pelo Banco Central, ateste a autenticidade das cédulas de dinheiro nas transações bancárias." (STF, Tribunal Pleno, ADI nº 3515/SC, rel. Min. CEZAR PELUSO, pub. no DJe de 28.09.2011)
"*MANDADO DE SEGURANÇA. O MUNICÍPIO NÃO TEM ATRIBUIÇÃO POR LEI PARA FIXAÇÃO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO BANCARIO. TRATA-SE DE INTERESSE NACIONAL, CONSEQUENTEMENTE, A COMPETÊNCIA E DA UNIÃO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO."* (STF, 2ª T., AI nº 124069 AgR/MA, rel. Min. DJACI FALCÃO, pub. no DJ de DJ de 25.03.1988)
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 173/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 173/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1915/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 292/2011
Autor: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O RESSARCIMENTO AO ESTADO DAS DESPESAS REFERENTES AO ACIONAMENTO INDEVIDO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS QUE INDICA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 292/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que visa dispor sobre o ressarcimento ao Estado das despesas referentes ao acionamento indevido dos serviços de pronto atendimento dos órgãos que indica, e dar outras providências.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput,* da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, a matéria versada na proposição ora em análise é de **iniciativa privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:
"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao

Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:
.....
II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;
.....

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração Pública."

Por fim, registro que não existem nas disposições do projeto de lei em referência quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, a fim de melhorar a redação da proposição ora em análise, proponho a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 292/2011

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 292/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 292/2011 passa a ter a seguinte redação:

"**Ementa: Dispõe sobre o ressarcimento ao Estado, das despesas referentes ao acionamento indevidos dos serviços de pronto atendimento dos órgãos que indica e dá outras providências.**

Art. 1º O responsável pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências envolvendo remoções ou resgates, combate a incêndios ou ocorrências policiais deverá ressarcir aos cofres públicos pelas eventuais despesas relacionadas ao atendimento.

§ 1º Entende-se por acionamento indevido aquele originado de má-fé ou que não tenha como objeto o atendimento a emergência ou situação real que venha a justificar o acionamento, salvo nos casos de erro justificável.

§ 2º É garantida a ampla defesa ao responsável pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º A forma de apuração dos valores devidos, de constituição do crédito e de cobrança serão objeto de definição em decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Os órgãos e instituições públicos responsáveis pela prestação dos serviços de emergência referidos nesta Lei deverão divulgar tabelas de custos, abrangendo, separadamente, cada etapa das rotinas relacionadas ao atendimento das emergências, desde os custos de atendimento e triagem das chamadas até os custos dos deslocamentos das equipes, bem como adotar as medidas administrativas e operacionais, junto às operadoras dos serviços de telefonia, necessárias à identificação dos responsáveis pelos acionamentos e à posterior cobrança dos valores correspondentes aos ressarcimentos de despesas de que trata esta Lei.

Art. 3º Os valores recolhidos a título de ressarcimento terão como objetivo único a cobertura das despesas com acionamentos indevidos, tendo em vista a manutenção da capacidade de pronta resposta dos serviços disponibilizados à população.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 292/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, nos termos do substitutivo acima proposto.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 292/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1916/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 507/2011
Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA TORNAR OBRIGATÓRIO AS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO A DAR BAIXA EM TODA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE AUTOMÓVEIS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA APERFEIÇOAR A REDAÇÃO DA PROPOSIÇÃO E SUPRIMIR VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 507/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa tornar obrigatório as empresas públicas e privadas no Estado de Pernambuco a dar baixa em toda documentação pertinente, quando da realização de leilões de automóveis.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pelo Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Entretanto, a fim de expurgar vícios de inconstitucionalidade e aperfeiçoar a redação do projeto de lei ora em análise, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 507/2011

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 507/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 507/2011 passa a ter a seguinte redação:

*"**Ementa: Torna obrigatória a baixa na documentação de veículos usados inservíveis previamente à sua alienação em leilão, e dá outras providências.***

Art. 1º A alienação de veículos usados inservíveis em leilão deve ser precedida da baixa na documentação perante os órgãos competentes.

Art. 2º Os veículos de que trata o art. 1º desta Lei somente poderão ser alienados em leilão na condição de sucata.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante regramento previsto em decreto, a exigir a obtenção de licença junto ao órgão estadual de trânsito e a autoridade policial como condição para a realização de leilões de veículos usados inservíveis.

Art. 4º Os agentes públicos estaduais que descumprirem a presente Lei ficam sujeitos às penalidades disciplinares previstas na legislação aplicável.

Art. 5º O descumprimento da presente Lei por parte de particulares enseja a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência, quando da primeira autuação;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com o porte do estabelecimento e o grau de reincidência, com seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 507/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, nos termos do substitutivo acima proposto.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações acima expendidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 507/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1917/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 510/2011
Autor: Deputado Odacy Amorim

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA PROIBIR AS EMPRESAS FORNECEDORAS DE ÁGUA MINERAL IMPOR AO CONSUMIDOR A COMPRA DE NOVO GARRAFÃO OU MONITORAMENTO DE SUA DATA DE VALIDADE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO,* ART. 24, V, C/C ART. 230 DA CF/88. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO, A FIM DE ADEQUAR A REDAÇÃO ORIGINAL, PARA MELHOR EFICÁCIA, EXPURGANDO VÍCIOS INCONSTITUCIONAIS EXISTENTES. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 510/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, que visa dispor sobre a proibição de as empresas fornecedoras de água mineral impor ao consumidor a compra de novo garrafão ou monitoramento de sua data de validade e dar outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V, da CF/88, *in verbis*:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

V – produção e consumo;

Ademais, observa-se que as Portarias de nº s 387/2008 e 358/2009 expedidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM disciplinam o uso do garrafão de plástico retornável utilizado para comercialização de água mineral, fixando limite de 03 anos de vida útil do equipamento.

Por sua vez, o Departamento Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC, órgão do Ministério da justiça, emitiu a Nota Técnica nº 61/2010, posicionando-se pela obrigação do fornecedor de trocar os vasilhames vencidos, com base na responsabilidade do fornecedor em disponibilizar produtos em concordância com os preceitos estabelecidos em lei.

Consoante referido documento, *"o fato de os garrafões passarem a ter prazo de validade não altera o modelo de comercialização de água mineral, tampouco cria uma nova relação entre consumidores e fornecedores, de modo que estes não podem nem devem transferir aos consumidores os riscos de sua atividade."*

Assim, com a validade do garrafão vencida, o consumidor é compelido a adquirir novo vasilhame para comprar água mineral, o que traduz em prática abusiva prevista no art. 39, V, da Lei nº 8.078/90, qual seja:

Art. 39 .....
.....

V- é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva.

Destarte, verifica-se que há clara intenção do fornecedor de repassar o ônus do custo de sua atividade ao consumidor.

Nesse sentido, é importante observar que o Código de Defesa do Consumidor determina, no art. 18, que os fornecedores de produtos respondem pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo a que se destinam. Dentre as hipóteses elencadas no § 6º, I do referido dispositivo, há justamente a previsão no sentido de que ***são impróprios ao consumo os produtos com prazo de validade vencido.***

Por oportuno, cumpre informar que cabe ao fornecedor o acompanhamento e monitoramento da data de validade dos garrafões retornáveis de água mineral, bem como a troca do vasilhame com prazo de validade vencido, exclusivamente às suas expensas, pois é sua a responsabilidade de comercializar produtos que não coloquem em risco a saúde do consumidor.

No entanto, apesar de a proposição ter objetivos consentâneos com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive para expurgar vícios de inconstitucionalidade existentes:

SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 510/2011

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 510/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Dispõe sobre a proibição de as empresas fornecedoras de água mineral imporem ao consumidor a compra de novo garrafão ou monitoramento de sua data de validade e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam as empresas fornecedoras de água mineral, no Estado de Pernambuco, proibidas de impor ao consumidor a compra de novo garrafão ou monitoramento de sua data de validade.

Art. 2º - Deverá ser afixado cartaz, em local visível, nos estabelecimentos que comercializem a venda de água mineral, informando acerca da proibição mencionada no caput do art. 1º.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial."

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 510/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do substitutivo acima proposto.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 510/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1918/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 519/2011
Autor: Deputado Aluísio Lessa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR "RODOVIA MIGUEL ARRAES DE ALENCAR" O TRECHO DA PE-086, QUE LIGA A CIDADE DE OROBÓ À CIDADE DE MACHADOS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 519/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, que visa denominar "Rodovia Miguel Arraes de Alencar" o trecho da rodovia PE-086, que liga a cidade de Orobó à cidade de Machados.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, visto que o homenageado é falecido.
Ademais, destaque-se que, conforme informação prestada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, através do Ofício nº 1781/2011 – PR, o trecho da Rodovia PE-086 ainda não tem denominação atribuída por lei.
Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 519/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 519/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1919/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 520/2011
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR "RODOVIA DEPUTADO WALFREDO SIQUEIRA" O TRECHO DA PE-320, QUE LIGA A CIDADE DE SÃO JOSÉ DO EGITO À CIDADE DE TABIRA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 520/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, que visa denominar "Rodovia Deputado Walfredo Siqueira" o trecho da rodovia PE-320, que liga a cidade de São José do Egito à cidade de Tabira.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, visto que o homenageado é falecido.
Ademais, destaque-se que, conforme informação prestada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, através do Ofício nº 1781/2011 – PR, o trecho da Rodovia PE-320 ainda não tem denominação atribuída por lei.
Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 520/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 520/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1920/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 521/2011
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR "RODOVIA DEPUTADO INÁCIO VALADARES FILHO" O TRECHO DA PE-275 APÓS A CIDADE DE TUPARETAMA ATÉ A DIVISA COM O ESTADO DA PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 521/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, que visa denominar "Rodovia Deputado Inácio Valadares Filho" o trecho da rodovia PE-275 após a cidade de Tuparetama até a divisa com o Estado da Paraíba, no Município de Brejinho.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

Parecer do Relator
2. Parecer do Relator
A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, visto que o homenageado é falecido.
Ademais, destaque-se que, conforme informação prestada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, através do Ofício nº 1781/2011 – PR, o trecho da Rodovia PE-275 ainda não tem denominação atribuída por lei.
Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 521/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 521/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1921/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 522/2011
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR "RODOVIA DEPUTADO FRANCISCO PERAZZO" NO TRECHO DA PE-275 QUE FICA O ENTRONCAMENTO DA PE-280 ATÉ A CIDADE DE TUPARETAMA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 522/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, que visa denominar "Rodovia Deputado Francisco Perazzo" no trecho da rodovia PE-275 que fica o entroncamento da PE-280 até a cidade de Tuparetama.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, visto que o homenageado é falecido.
Ademais, destaque-se que, conforme informação prestada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, através do Ofício nº 1781/2011 – PR, o trecho da Rodovia PE-275 ainda não tem denominação atribuída por lei.
Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 522/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 522/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1922/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 528/2011
Autor: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR "RODOVIA PREFEITO ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS" O TRECHO DA PE-265, QUE LIGA O POVOADO DE CRUZEIRO DO NORDESTE, NO ENTRONCAMENTO DA BR-232, ATÉ O POVOADO DE PERNAMBUQUINHO, NA DIVISA COM A PARAÍBA, PASSANDO PELA CIDADE DE SERTÂNIA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 528/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa denominar "Rodovia Prefeito Arlindo Ferreira dos Santos" o trecho da PE-265, que liga o povoado de Cruzeiro do Nordeste, no entroncamento da BR-232, até o povoado de Pernambuquinho, na divisa com a Paraíba, passando pela cidade de Sertânia.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, visto que o homenageado é falecido.
Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 528/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 528/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1923/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 545/2011
Autor: Deputado Daniel Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Dispõe sobre a concessão de transporte gratuito às pessoas de baixa renda portadoras do vírus HIV e de anemias congênitas, e coagulopatias congênitas, nas condições que especifica e dá outras providências. AUMENTO DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA RESERVADA PELA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL À INICIATIVA LEGISLATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO (ART. 19, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL). PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 545/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, que dispõe sobre a concessão de transporte gratuito às pessoas de baixa renda portadoras do vírus HIV e de anemias congênitas, e coagulopatias congênitas, nas condições que especifica e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput,* da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A pretensão contida no Projeto de Lei em questão acarreta aumento da despesa pública no âmbito do Poder Executivo, matéria cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado, conforme prescreve o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual.
Eis a redação dos dispositivos constitucionais acima mencionados:
"Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:
.....

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

Ã Lei Estadual nº 11.519, de 05 de janeiro de 1998, norma geral sobre os critérios para concessão de gratuidade no transporte público de passageiros em todo o território do Estado de Pernambuco, prescreve:
"Art. 1º A gratuidade ou abatimento na passagem de transporte de passageiros intermunicipal, em todo território do Estado de Pernambuco, só poderá ser concedida com fonte de receita vinculada.".
Dessa forma, devendo o custeio das gratuidades ou abatimentos nas passagens do transporte intermunicipal de passageiros ser obrigatoriamente custeado por uma fonte de receita pública vinculada, a pretensão contida no Projeto de Lei ora em análise acarretará aumento na despesa pública.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 545/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 545/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1924/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 556/2011
Autor: Deputado Pedro Serafim Neto

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DETERMINAR AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA OS SEUS CLIENTES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *Competência legislativa municipal.* Interesse local, consoante art. 30, INCISO I da CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988. COMPETÊNCIA PACIFICADA, DE ACORDO COM OS PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PELA REJEIÇÃO POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE

1.**Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 556/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, que visa determinar aos estabelecimentos bancários a disponibilização de instalações sanitárias para os seus clientes e dar outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Saliente-se, ainda, que não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. **Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A *priori*, após detida análise legal do conteúdo do projeto de lei proposto pelo parlamentar, observa-se que, não obstante a matéria seja relevante interesse, a proposição fere o disposto no art. 30, I da Constituição Federal de 1988, *in verbis:*

"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
....."

Ademais, conforme jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte Constitucional, a competência legislativa, **em se tratando da instalação de equipamentos de segurança, sanitários e bebedouros, é de interesse municipal**. Assim, vejamos os seguintes julgados, que corroboram com esse entendimento:
"EMENTA: Agravo regimental em agravo de instrumento. 2. Recurso que não demonstra o desacerto da decisão agravada, proferida em consonância com entendimento desta Corte. ***3. Agências bancárias. Instalação de equipamentos de segurança. Competência legislativa municipal. Interesse local. Precedentes.*** *4. Art. 93, IX, da Constituição. Ofensa não configurada. Acórdão devidamente fundamentado. 5. Agravo regimental a que se nega provimento*
(AI 574296 AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 23/05/2006, DJ 16-06-2006 PP-00023 EMENT VOL-02237-07 PP-01304)

E M E N T A: ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS - COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA, MEDIANTE LEI, OBRIGAR AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A INSTALAR, EM SUAS AGÊNCIAS, SANITÁRIOS PÚBLICOS E BEBEDOUROS - INOCORRÊNCIA DE USURPAÇÃO DA ***COMPETÊNCIA LEGISLATIVA FEDERAL*** *- RECURSO IMPROVIDO. -* ***O Município dispõe de competência, para, com apoio no poder autônomo que lhe confere a Constituição da República, exigir, mediante lei formal, a instalação, em estabelecimentos bancários, de sanitários ou a colocação de bebedouros, sem que o exercício dessa atribuição institucional, fundada em título constitucional específico (CF, art. 30, I)****, importe em conflito com as prerrogativas fiscalizadoras do Banco Central do Brasil. Precedentes. (AI 614510 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/03/2007, DJe-042 DIVULG 21-06-2007 PUBLIC 22-06-2007 DJ 22-06-2007 PP-00052 EMENT VOL-02281-13 PP-02640 RT v. 96, n. 865, 2007, p. 136-139)"*

Assim sendo, observa-se que a matéria de que trata a proposição é de postura municipal. Conforme voto do Exmo. Ministro Celso de Melo, *"aos municípios cabe a atribuição de impor, mediante lei, aos estabelecimentos bancários, a instalação em suas agências relógio de parede, bebedouros e sanitários"* (AI 614510 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO). Logo, **não compete aos Estados-membros legislar acerca da matéria**, objeto de análise, nos termos do art. 30, I da CF/88.

Posto isso, verifica-se que o projeto de lei possui vícios de inconstitucionalidade, no tocante à competência para sua propositura, já que foge da esfera de competência do Estado, pelos motivos já expostos.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 556/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, por vícios de inconstitucionalidade acima explicitados.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 556/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto pela existência de óbices constitucionais.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1925/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 567/2011
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR "RODOVIA ESCRITO MAXIMIANO CAMPOS" O TRECHO DA VPE QUE VAI DO ENTRONCAMENTO DA PE-280 ATÉ A BR-232, PASSANDO PELA VILA DE RIO DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 567/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, que visa denominar "Rodovia Escritor Maximiano Campos" o trecho da VPE que vai do entroncamento da PE-280 até a BR-232, passando pela Vila de Rio da Barra, no Município de Sertânia.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."
Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, visto que o homenageado é falecido.
Ademais, destaque-se que, conforme informação prestada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, através do Ofício nº 1782/2011 – PR, o trecho VPE ainda não tem denominação atribuída por lei.
Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 567/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 567/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1927/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 519/2011
Autor: Deputado Aluísio Lessa

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR A PE 086, QUE LIGA A CIDADE DE OROBÓ – PE À CIDADE DE MACHADOS – PE, DE RODOVIA MIGUEL ARRAES DE ALENCAR EM PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. **Relatório**

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 567/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva denominar *"*RODOVIA MIGUEL ARRAES DE ALENCAR*" a* PE 086, que liga a cidade de Orobó – PE à cidade de Machados – PE, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei em epígrafe objetiva prestar importante homenagem póstuma ao ***DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR,*** pela sua trajetória como político e homem público. Dr. Miguel Arraes governou o Estado de Pernambuco por (03) três mandatos, (1963/1964) quando foi cassado pelo Golpe Militar, (1987/1990) e por último (1995/1998), além de vários mandatos como Deputado Estadual e Federal. Mas foi nos seus Governos que a sua obra se eterniza, como os programas Chapéu de Palha, Eletrificação Rural, Apoio ao Agricultor, Abastecimento D'água, Poços Artesianos, Distribuição de Sementes ao Pequeno Produtor, Construção de Estradas, Escolas, Apoio ao Município e Etc. Nos municípios de Orobó e Machados, Dr. Arraes deixou um legado de muitas obras e ações de impactos econômicos e sociais marcantes, junto a todas as camadas da população urbana e principalmente rural. A proposição na verdade visa atender diversas lideranças dos 02 municípios emprestar a justa homenagem ao Governador Miguel Arraes.

No dia 13 de agosto de 2005, 58 dias após o seu internamento no Hospital Esperança, Miguel Arraes faleceu de choque séptico causado por infecção generalizada.

2.3 – O Senhor Miguel Arraes encerrava-se um ciclo da política nacional, representado por mais de cinqüenta anos de vida pública, direcionada para a defesa das classes menos favorecidas da população. Era chamado pela massa dos trabalhadores rurais de Pai Arraia. Os camponeses o viam como o "pai dos pobres", alguém que reconhecia os seus direitos e sabia promover acordos que revertiam na melhoria de vida da população.

2.4- Portanto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem póstuma ao Dr. **Miguel Arraes de Alencar,** pela sua marcante trajetória política, em prol da população Pernambucana e do povo Brasileiro, no âmbito de todo Estado de Pernambuco. Com a morte do homem, fica o mito que entra para a história da política brasileira.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 519/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 1928/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 520/2011
Autoria: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR RODOVIA "DEPUTADO WALFREDO SIQUEIRA" A PE-320, NO TRECHO QUE LIGA A CIDADE DE SÃO JOSÉ DO EGITO EM PERNAMBUCO ATÉ A CIDADE DE TABIRA TAMBÉM NESTE ESTADO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 520/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva denominar ***"RODOVIA DEPUTADO WALFREDO SIQUEIRA"*** a PE– 320, no trecho que liga a Cidade de São José do Egito até a Cidade Tabira, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei em epígrafe objetiva prestar importante homenagem póstuma ao ***Deputado Walfredo Siqueira,*** pela sua trajetória política, neste Estado. Eleito três vezes Deputado Estadual, durante sua vida parlamentar considerado um Deputado muito atuante, ocupou a Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 1964;

2.3-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem ao Senhor Walfredo Siqueira, com a denominação da ***"RODOVIA DEPUTADO WALFREDO SIQUEIRA"*** da PE-320, trecho que liga a Cidade de São José do Egito a Cidade de Tabira, neste Estado, pela sua trajetória politica e dedicação de uma vida de luta como defensor intransigente em favor dos menos favorecido, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Raimundo Pimentel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 520/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Raimundo Pimentel.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 1929/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 521/2011
Autoria: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR RODOVIA "DEPUTADO INÁCIO VALADARES FILHO" A PE-275, NO TRECHO APÓS A CIDADE DE TUPARETAMA, EM PERNAMBUCO, ATÉ A DIVISA COM O ESTADO DA PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 521/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa denominar ***"RODOVIA DEPUTADO INÁCIO VALADADRES FILHO"*** a PE– 275, no trecho após a Cidade de Tuparetama, até a divisa com o Estado da Paraíba, no município de Brejinho, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei em comento objetiva prestar importante homenagem póstuma ao ***Deputado Inácio Valadares Filho,*** pela sua trajetória política, neste Estado. Eleito Deputado Estadual por quatro mandatos, durante sua vida pública foi sempre pautado pela ética e pela honestidade, considerado um Deputado muito atuante, ocupou a Primeira Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por dois mandatos;

2.3- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem ao Senhor Inácio Valadares Filho com a denominação da ***"RODOVIA DEPUTADO INÁCIO VALADARES FILHO "*** da PE-275, no trecho

após a Cidade de Tuparetama, em Pernambuco, até a divisa com o Estado da Paraíba, no município de Brejinho, neste Estado, pela sua vida pública de dedicação e de luta como político honesto e de compromisso com a gestão pública.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 521/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente em exercício: Maviael Cavalcanti.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 1930/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 567/2011
Autoria: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR RODOVIA "ESCRITOR MAXIMIANO CAMPOS", A VPE QUE VAI A PARTIR DO TRECHO DO ENTRONCAMENTO DA PE – 280 ATÉ A BR 232, PASSANDO PELA VILA DE RIO DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA EM PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 567/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva denominar ***"RODOVIA "ESCRITOR MAXIMIANO CAMPOS"*** a VPE que vai a partir do trecho do entroncamento da PE – 280, até a BR – 323, passando pela Vila do Rio da Barra, município de Sertânia, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei em epígrafe objetiva prestar importante homenagem póstuma ao ***DR. MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS,*** pela sua trajetória como Escritor, Romancista e Poeta. Ainda, acumulou uma formidável bagagem de atividades, significativas no meio cultural pernambucano, fazendo parte da geração de escritores e poetas, denominada geração de 1965;

2.3- Cumpre destacar, que o Sr. Maximiano Campos foi casado com a Ministra do Tribunal de Contas da União, Ana Arraes de Alencar, e também pai do atual Governador de Pernambuco, Eduardo Henrique de Accioly Campos. Na gestão do Governador Miguel Arraes, atuou como Oficial de Gabinete do então Governador, em seu primeiro mandato e, como Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, no segundo mandato do seu Governo;

2.5- Registra-se, que o homenageado como escritor, romancista e poeta, delineou sua obra por acontecimentos definidores em sua vida, em sua infância, vivida no engenho da família. Descreveu que o grande incentivo que o impulsionou a ser escritor foi a ***"descoberta da grande injustiça social existente naquele mundo da infância, sustentado por pilastras de terríveis servidões***". Sua vocação emergiu ao contrastar o conflito entre o "reino da Beleza" do engenho e as condições de miserabilidade e submissão secular dos trabalhadores rurais em sua labuta;

2.6- O Senhor Maximiano foi Assistente de pesquisa dos Departamentos de Sociologia e Psicologia Social do Instituto Joaquim Nabuco, onde na década de 1970 participou do lançamento do Movimento Armorial, criado por Ariano Suassuna. Oportuno lembrar que, os 17 livros de sua autoria, pode-se destacar **o romance Sem Lei nem Rei**, que trata da briga entre coronéis do sertão e da Zona da Mata do Estado. Dentre outros, destacam-se os contos: As Emboscadas da Sorte, As Sentenças do Tempo, As feras Mortas, As novelas A Loucura Imaginosa, O Major Façanha e A Memória Revoltada;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Maximiano Campos, com a denominação da ***"RODOVIA ESCRITOR MAXIMIANO CAMPOS"*** a VPE-320, que vai a partir do trecho do entroncamento da PE – 280, até a BR – 232, passando pela Vila de Rio da Barra, no município de Sertânia, neste Estado de Pernambuco.

Maviael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 567/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Maviael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 1931/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 357/2011
Autor: Deputado Aluísio Lessa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADÃO NO CONTROLE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA APERFEIÇOAR A REDAÇÃO DA PROPOSIÇÃO E SUPRIMIR VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 357/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, que visa dispor sobre a criação e implantação do Programa Cidadão no Controle e dar outras providências.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona **Alexandre de Moraes**:
"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.
Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.
São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).
São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (*in* **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
"Art. 25. .....
.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Entretanto, a fim de expurgar vícios de inconstitucionalidade e aperfeiçoar a redação do projeto de lei ora em análise, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 357/2011

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 357/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 357/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Dispõe sobre regras a serem observadas no âmbito da Administração Pública Estadual com a finalidade de desenvolver a consciência cidadã por meio do fomento ao controle social nas diversas áreas de atuação do Estado, dá outras providências.

Art. 1º A Administração Pública Estadual fica obrigada a adotar ações com a finalidade de desenvolver a consciência cidadã por meio do fomento ao controle social nas diversas áreas de atuação do Estado.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas em colaboração com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e será regulamentada por meio de Termo de Cooperação, a ser celebrado entre o órgão estadual indicado em decreto do Poder Executivo e o órgão ou entidade colaboradora.

Art. 2º As ações de que trata o art. 1º desta Lei deverão ser desenvolvidas inicialmente nas escolas públicas estaduais, respeitada a metodologia determinada pelo órgão indicado na forma prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º No âmbito da educação, as ações referidas no art. 1º desta Lei terão como principais objetivos:

I - promover a apreensão do conceito de controle social pela comunidade escolar, viabilizando o envolvimento nos assuntos de interesse da escola;

II - viabilizar o controle social das ações realizadas nas escolas, divulgando os recursos recebidos pelos gestores, em confronto com os investimentos realizados;

III - fomentar o zelo pela utilização dos recursos e dos bens públicos disponibilizados à escola.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 357/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, nos termos do substitutivo acima proposto.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações acima expendidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 357/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1932/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 452/2011
Autoria: Deputado Daniel Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE VAGÕES EXCLUSIVOS PARA AS MULHERES NOS SISTEMAS FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA MATERIAL DA UNIÃO PARA EXPLORAR, DIRETAMENTE OU MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU PERMISSÃO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO* (ART. 21, XII, ALÍNEA "d" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988). OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE DIREITOS, ENTRE HOMENS E MULHERES (ART. 5º, I DA CF/88). pELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 452/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, que visa dispor sobre a obrigação da destinação de vagões exclusivos para as mulheres nos sistemas ferroviário e metroviário do estado de Pernambuco e dar outras providências.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Pretende-se, por meio da proposição em análise, a obrigatoriedade de destinação de vagões exclusivos para mulheres nos sistemas ferroviário e metroviário do Estado e dá outras providências.

A competência da União relativamente aos serviços de transporte ferroviário está disciplinada no art. 21, XII, "d", da Carta Magna, que dispõe o seguinte:
"*Art. 21. Compete à União:*
.....
XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:
.....
d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;"
Como se observa do supratranscrito dispositivo constitucional, a competência da União restringe-se aos serviços de transporte ferroviário internacional (*"entre portos brasileiros e fronteiras nacionais"*) e interestadual (*"que transponham os limites de Estado ou Território"*).

Dessa forma, os serviços de transporte ferroviário dentro das fronteiras estaduais são de competência dos Estados-membros, com fundamento na competência residual prevista no art. 25, § 1º, da Carta Magna.

Nesse sentido, a precisa lição de **IVES GRANDA DA SILVA MARTINS** no trabalho intitulado **COMPETÊNCIA PRIVATIVA DOS ESTADOS PARA CONCEDER SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE LINHAS FERROVIÁRIAS DENTRO DO E S T A D O** (http://bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/20204/competencia_privativa.pdf?sequence=1):

"A competência privativa da União, no que concerne às ferrovias, é, em resumo, a de autorizar, conceder ou permitir serviços de transporte entre portos e fronteiras e, no transporte interestadual, sempre através de ferrovias federais.
Em sentido oposto, a competência de atribuições para o transporte dentro das fronteiras de cada Estado é dele privativa, devendo respeitar as diretrizes federais (normas gerais) sobre concessões, permissões e autorizações, mas sendo o único poder competente para conceder os serviços correspondentes.
Após a Constituição de 1988, portanto, cabe à União autorizar, conceder e permitir a exploração de serviços sobre transporte ferroviário entre portos e fronteiras naturais e interestaduais, e aos Estados, conceder os serviços de transporte ferroviário dentro do Estado. 12
Vejo, pois, com clareza os dispositivos constitucionais atuais, mais nítidos na separação das áreas de atuação entre as duas competências, mais limitativos na definição da competência legislativa da União e mais fortes no concernente à vitalização das autonomias, inclusive transformando todo o sistema federativo -e não apenas a figura da Federação -em cláusula pétrea. Tal reflexão leva-me à última consideração a respeito dessa matéria."

Apesar de deter a competência em questão, o Estado de Pernambuco nunca a exercitou. Os serviços ferroviários e metroviários existentes no Estado de Pernambuco são explorados pela União através da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, empresa de serviços de transporte ferroviário de passageiros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, ligada ao Ministério das Cidades.

Dessa forma, o projeto de lei ora em análise invade a competência da União, posto que visa estabelecer regramento a respeito de serviços explorados pela referida unidade da Federação.

Ademais, consoante art. 5º, inciso I, da Constituição Estadual de 1989, homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, consubstanciando o Princípio da Igualdade, *in verbis:*
*Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, **à igualdade**, à segurança e à propriedade."*
*I – **homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações**, nos termos desta Constituição. (grifo nosso)*
Assim, observa-se que a proposta contraria, **inegavelmente,** o art. 5º, I, da Constituição da República relativo à Igualdade de Direitos entre homens e mulheres, apesar de iniciativa louvável.
A Constituição de 1988 abre o capítulo dos Direitos individuais com o princípio, segundo o qual **todos são iguais perante a lei**, **sem distinção de qualquer natureza** (art. 5º, *caput*).
Reforça o princípio com outras normas, sobre a igualdade ou buscando a igualização dos desiguais pela outorga de direitos sociais e substanciais. Assim é que, já no mesmo art. 5º, inciso, I, declara que **homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações**.
Segundo Alexandre de Moraes, "*a correta interpretação desse dispositivo torna inaceitável a utilização do discrímen **sexo**, sempre que o mesmo seja eleito com o propósito de desnivelar materialmente o homem da mulher." (MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. São Paulo: Atlas, 2003. 67p.)*
Conforme posicionamento do filósofo iluminista do séc. XVIII Jean Jacques Rousseau, existem dois tipos de desigualdades. A primeira é de cunho natural ou física, que é estabelecida pela natureza. A segunda é moral ou política – puramente convencional. (<http://www.simpozio.ufsc.br/Port/1-enc/y-mega/megaetica/fil-politica/6417y040.html> , acessado em 28 de agosto de 2008)
O projeto de lei versa sobre o segundo tipo de desigualdade, na tentativa de conceder privilégios às mulheres no uso de transporte público.
Segundo o entendimento do Professor José Afonso da Silva, o Brasil é um Estado Democrático de Direito, fundamentado nos princípios de constitucionalidade, democracia, de respeito aos direitos fundamentais, da justiça social, da **igualdade**, da divisão de poderes, da legalidade e da segurança jurídica. (DA SILVA, José Afonso. Direito Constitucional Positivo.)
Como nos ensina Alexandre de Moraes:
*"O intérprete /autoridade pública não poderá aplicar leis e atos normativos aos casos concretos de forma a criar ou aumentar desigualdades arbitrárias. Os tratamentos normativos diferenciados são compatíveis com a Constituição Federal quando verificada a existência de uma finalidade razoavelmente **proporcional** ao fim visado". (MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. São Paulo: Atlas, 2003. 65p.)*
Um bom exemplo do tratamento diferenciado e constitucionalmente imposto é evidenciado no art. 7º, incisos XVIII e XIX, quando oferece a licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias, assim como a licença paternidade.
A matéria em questão, sem sombra de dúvidas, tem relevância, porém dela consta evidente óbice constitucional, acima mencionado, não podendo inclinar-se este Colegiado Técnico por sua aprovação.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 452/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, por vícios de inconstitucionalidade.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 452/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, por vícios de inconstitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1933/2011

Projeto de Resolução nº 706/2011
Autor: Deputado Eriberto Medeiros

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A RESOLUÇÃO Nº 905, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA EXCLUSIVA* DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III E IV, DA CE/89. INEXISTÊNCIA, QUANTO AOS ASPECTOS DE COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA,

DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS, ESPECIALMENTE NO QUE TOCA À OBSERVÂNCIA DO ART. 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 16, 17, 20, II, "A" E 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DEVERÃO SER OBJETO DE ANÁLISE PELA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, EM FACE DE SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL (ART. 96 DO REGIMENTO INTERNO). PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 706/2011, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que visa alterar a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008.
A proposição tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 199 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria encontra-se inserida na **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III e IV, da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:
"Art. 14. Compete exclusivamente a Assembléia Legislativa:
.....
III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"
Destaque-se, por oportuno, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, "a" e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental (art. 96 do Regimento Interno).
Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.
Entretanto, entendo que melhor seria a criação de cargos de Suplentes na Mesa Diretora (e não Suplentes de Secretário), com atribuição de substituir os Vice-Presidentes e Secretários, tal como ocorre nas Assembleias Legislativas do Rio de Janeiro e Ceará, conforme se observa dos respectivos regimentos internos:

"Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro

Art. 17. À Mesa Diretora, órgão colegiado, na qualidade de comissão diretora incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Assembléia, e decide pela maioria de seus membros.

§ 1º A Mesa Diretora se compõe de um Presidente, quatro Vice-Presidentes, quatro Secretários e quatro suplentes, que substituirão os Vice-Presidentes e os Secretários em suas eventuais faltas às reuniões, ocasião em que terão também direito a voto.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento dos membros da Mesa Diretora, estes serão substituídos, em ordem sucessiva e ordinal, pelos membros titulares eleitos.

Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Ceará

Art. 7º A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - 1º Vice-Presidente;

III - 2º Vice-Presidente;

IV - 1º Secretário;

V - 2º Secretário;

VI - 3º Secretário;

VII - 4º Secretário;

VIII - 1º, 2º e 3º Suplentes."
Registro que a criação dos cargos de Suplentes terá o condão de ampliar a participação dos parlamentares nas importantes decisões da Mesa Diretora, em consonância com o princípio democrático.
Ademais, entendo pertinente vedar que os Suplentes possam ocupar também a função de Presidente de Comissão e de Líderes e Vice-Líderes.
Para os fins acima propostos, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2011
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 706/2011

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Resolução nº 706/2011.

Art. 1º O Projeto de Resolução nº 706/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 1º Fica alterado o art. 61 da Resolução nº 905, de 2008, incluindo-se os incisos VIII a XI no caput, renumerando-se o parágrafo único para § 1º e se incluindo o § 2º, passando o artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 61. .....

.....

VIII - Primeiro-Suplente; (AC)

IX - Segundo-Suplente; (AC)

X - Terceiro-Suplente; (AC)

XI - Quarto-Suplente. (AC)

§ 1º .....

.....

§ 2º Os Suplentes terão percentuais equivalentes aos do Quarto-Secretário, na forma do disposto no § 1º deste artigo. (NR)

Art. 2º O art. 67 da Resolução nº 905, de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 67. .....

.....

Parágrafo único. Ausentes o Presidente e os Vice-Presidentes, assumirão os trabalhos os Secretários e os Suplentes de Secretário, obedecida a ordem sucessiva de denominação. (NR)

Art. 3º Ficam renumerados os cinco últimos incisos do art. 68 da Resolução nº 905, de 2008, para VII a XI, na ordem crescente.

Art. 4º O § 1º do art. 68 da Resolução nº 905, de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 68. .....

.....

§ 1º O Primeiro-Secretário poderá delegar aos demais Secretários ou Suplentes de Secretário atribuições que lhe sejam inerentes, ouvida a Mesa Diretora. (NR)

....."

Art. 5º Fica inserido o Capítulo IV-A - Dos Suplentes e os arts. 72-A, 72-B e 72-C no Título IV da Resolução nº 905, de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 72-A. Compete aos Suplentes: (AC)

I - auxiliar o Primeiro-Secretário, de acordo com o § 1º do art. 68 deste Regimento; (AC)

II - substituir os Vice-Presidentes e os Secretários, quando ausentes ou em seus impedimentos, obedecida a ordem sucessiva de denominação." (AC)

"Art. 72-B. Aplica-se os Suplentes o disposto no art. 72 deste Regimento Interno."

"Art. 72-C. Os Suplentes não poderão assumir os seguintes cargos:

I – Presidente de Comissão Permanente;

II – Líder e Vice-Líder."

Art. 6º O inciso III do parágrafo único do art. 81 da Resolução nº 905, de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 81. .....

.....

Parágrafo único. .....

.....

III - no caso de vaga nos cargos de Secretário e de Suplente, a substituição obedecerá à ordem dos cargos, permanecendo vaga a Quarta-Suplência, com suas atribuições acumuladas pelo titular da Terceira-Suplência." (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 706/2011, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Raimundo Pimentel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 706/2011, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, nos termos do Substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Raimundo Pimentel.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Raimundo Pimentel, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1934/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 395/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos estaduais de defesa do consumidor dar publicidade, anualmente, ao cadastro dos fornecedores e prestadores de serviços com atuação comprovadamente lesiva aos consumidores e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os órgãos estaduais de defesa do consumidor obrigados a publicar, anualmente, o cadastro com nome e razão social dos fornecedores e prestadores de serviços infratores de legislação de defesa do consumidor, fazendo constar o número total de reclamações registradas no período definido.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às sanções disciplinares previstas na legislação aplicável.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ramos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Ramos.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 1935/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Marcha para Jesus.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o domingo de Páscoa.

Art. 2º O Dia Estadual da Marcha para Jesus não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ramos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Ramos.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 1936/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 618/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Judô.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Judô, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 (vinte e oito) outubro.

Art. 2º O Dia Estadual do Judô não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ramos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Ramos.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 1937/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 621/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Advogado Trabalhista.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Advogado Trabalhista, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 (vinte) de junho.

Art. 2º O Dia Estadual do Advogado Trabalhista não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ramos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de dezembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Ramos.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Às nove horas do dia seis do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel , reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira, Antônio Moraes,Daniel Coelho, Ricardo Costa e Teresa Leitão membros titulares, e os Deputados Aluísio Lessa e Zé Maurício, membros suplentes.O Presidente deu início à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 513/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina Rodovia Deputado Manoel Ramos de Almeida a PE-123, que liga o município de Belém de Maria ao entroncamento com a PE-120),relatoria do Deputado Vinícius Labanca,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Aluísio Lessa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 546/2011, de autoria da Deputada Mary Gouveia (Ementa: Denomina Rodovia João Gouveia da Silva a PE-071, que liga os municípios de Amaraji e Chã Grande a BR-232, entre os municípios de Gravatá e Pombos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências),relatoria do Deputado Daniel Coelho,na ausência, foi designado para relatar a Deputada Teresa Leitão, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 583/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Denomina o trecho da PE-073, situada entre os municípios de Gameleira e Rio Formoso, Rodovia Armando de Queiroz Monteiro e dá outras providências),relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 657/2011, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona),relatoria do Deputado Raimundo Pimentel,relatoria transferida para o Deputado Ângelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade ; Projeto de Lei Ordinária nº 659/2011, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências),relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 674/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a redação dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.297, 26 de dezembro de 1995, que criou o Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS), em regime de urgência, relatoria do Deputado Silvio Costa Filho,na ausência, foi designado para relatar a Deputada Teresa Leitão, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 690/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Programa de Fomento à Educação Infantil de Pernambuco), em regime de urgência,relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 691/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o Programa Casa das Juventudes), em regime de urgência,relatoria do Deputado Diogo Moraes,na ausência, foi designada para relatar a Deputada Teresa Leitão, que o aprovou à unanimidade;Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Modifica o inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária Nº 691/2011), ao Projeto de Lei Ordinária nº 691/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o Programa Casa das Juventudes),relatoria, por dependência, Deputado Diogo Moraes, a emenda em questão foi rejeitada;Emenda Aditiva nº 02/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Inclui o inciso V no art. 8º do Projeto de Lei Ordinária Nº 691/2011.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 691/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o Programa Casa das Juventudes),relatoria, por dependência, Deputado Diogo Moraes, foi aprovado à unanimidade dos deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 693/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco) em regime de urgência, relatoria do Deputado Silvio Costa Filho,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade, com votos contrários dos Deputados Antônio Moraes e Daniel Coelho com relação à rejeição das emendas n°2/2011,nº3/2011 e nº04/2011; Emenda Aditiva nº 1/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Inclui parágrafo único no art. 3º do Projeto de Lei Ordinária Nº 693/2011), ao Projeto de Lei Ordinária nº 693/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco),relatoria ,por dependência, Deputado Silvio Costa Filho. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ricardo Costa. Emenda prejudicada pela adoção do substitutivo referente ao projeto; Emenda Modificativa nº 02/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Modifica o inciso II do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária Nº 693/2011), ao Projeto de Lei Ordinária nº 693/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco),relator, por dependência, Deputado Silvio Costa

Filho,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ricardo Costa, a emenda foi rejeitada ; Emenda Modificativa nº 03/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Modifica o art. 8º do Projeto de Lei Ordinária Nº 693/2011), ao Projeto de Lei Ordinária nº 693/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco),relatoria, por dependência, Deputado Silvio Costa Filho.Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ricardo Costa, a emnada foi rejeitada ;Emenda Modificativa nº 04/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Modifica o art. 9º do Projeto de Lei Ordinária Nº 693/2011), ao Projeto de Lei Ordinária nº 693/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco),relator, por dependência, Deputado Silvio Costa Filho,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ricardo Costa, a emenda foi rejeitada ; Projeto de Lei Ordinária nº 699/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.466, de 7 de novembro de 2011, que autorizou o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, área de terra que indica),em regime de urgência, relatoria do Deputado Daniel Coelho, foi aprovado à unanimidade ;Subemenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Altera a Emenda Modificativa nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011), à Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011), ao Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios), em regime de urgência,relator, por dependência, Deputado Ricardo Costa, foi retirada de pauta.Por fim, deu por encerrada a reunião, e marcou a próxima para o dia treze de dezembro do corrente ano às nove horas da manhã. Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE

TITULARES:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADO DANIEL COELHO
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO
DEPUTADA TERESA LEITÃO
DEPUTADO WALDEMAR BORGES
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
DEPUTADO BETINHO GOMES
DEPUTADO DIOGO MORAES
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO
DEPUTADO LEONARDO DIAS
DEPUTADO SÉRGIO LEITE
DEPUTADO TONY GEL
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA CINCO DE OUTUBRO DE 2011.

Às dez horas do dia cinco de outubro de dois mil e onze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Clodoaldo Magalhães, reuniram-se os Deputados Carlos Santana, Henrique Queiroz, Waldemar Borges, José Mauricio Cavalcanti, Luciano Siqueira e Maviael Cavalcanti membros efetivos desse Colegiado. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº538/2011** de autoria do Poder Executivo (Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.) *operação de crédito junto ao BIRD, no valor de até US$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares)* distribuído para o Deputado Carlos Santana; **Projeto de Lei Ordinária nº539/2011** de autoria do Poder Executivo (Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) *R$ 227.652.000,00 para aplicação pelo FUNAFIN;* Distribuído para o Deputado José Maurício; **Projeto de Lei Ordinária nº540/2011** de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre parcelamento e redução de multa e juros relativos ao ICM e ao ICMS, nas condições que especifica.) distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária nº547/2011** de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre a dispensa de crédito tributário referente ao ICMS incidente sobre a prestação de serviços de comunicação.) distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária nº548/2011** de autoria do Poder Executivo (Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, área de terra que indica, e dá outras providências.) *localizado na Praia da Gamela para doação ao SENAC)* distribuído para o deputado Leonardo Dias; **Projeto de Lei Ordinária nº549/2011** de autoria do Poder Executivo (Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) *R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para aplicação pela PERPART.* Distribuído para o Deputado Waldemar Borges; **Projeto de Lei Ordinária nº550/2011** de autoria do Poder Executivo (Cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE, e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Waldemar Borges; **Projeto de Lei Ordinária nº553/2011** de autoria do Poder Executivo (Altera a Lei 12.824, de 6 de junho de 2005, que institui o Fundo de Responsabilidade Social e de Modernização Administrativa – FRSMA, e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Tony Gel; **Projeto de Lei Ordinária nº554/2011** de autoria do Poder Executivo (Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.) *antigo prédio da Cadeia Pública no Município do Jaboatão dos Guararapes para o Instituto Histórico de Jaboatão.* Distribuído para o Deputado Júlio Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº555/2011** de autoria do Poder Executivo (Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.) *Posto de Atendimento da Junta Comercial de Pernambuco no município de Cabrobó*. Distribuído para o Deputado José Maurício; **Projeto de Lei Ordinária nº563/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 148, de 4 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o parcelamento de débito tributário do ICMS de devedores em recuperação judicial.) Distribuído para o Deputado Carlos Santana; **Projeto de Lei Ordinária nº564/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) *R$ 1.540.144,00 em favor da SECRETARIA DA CASA MILITAR.* Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº565/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV do Quadro Próprio de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº566/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.784, de 3 de junho de 2009, que autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.) *ao Município do Cabo de Santo Agostinho, para realização de atividades na área de saúde.* Distribuído para Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária nº573/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução.) distribuído para o Deputado Leonardo Dias. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, foi procedida a discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: **Projeto de Lei Ordinária n. º 166/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências.) o Relator Deputado Waldemar Borges apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº303/2011**, de autoria do Deputado Leonardo Dias (Ementa: Determina prazos máximos para a autorização de exames, que necessitem de análise prévia, a serem cumpridos pelas empresas de planos de saúde, de acordo com a faixa etária do usuário). O Relator Deputado Waldemar Borges apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº313/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a instalação de equipamentos nas escolas públicas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, oriundas de convênios celebrados entre o Estado de Pernambuco e os Municípios, e dá outras providências). O Relator Deputado Waldemar Borges apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº354/2011**, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a proibição de veículos e sucatas em ambientes sem cobertura de proteção.) O relator Deputado Carlos Santana apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº401/2011**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: dispõe sobre a realização de convênios entre o Estado de Pernambuco e os Municípios em 2012, visando à realização de eventos juninos, e dá outras providências.) O relator Deputado Waldemar Borges apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº538/2011** de autoria do Poder Executivo (Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.) *operação de crédito junto ao BIRD, no valor de até US$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares)*, o relator Deputado Carlos Santana apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes, porém a votação do referido projeto foi precedida de explanação do Secretário Estadual de Planejamento, Sr. Alexandre Rebelo, ao qual detalhou alguns pontos do projeto; **Projeto de Lei Ordinária nº539/2011** de autoria do Poder Executivo (Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) *R$ 227.652.000,00 para aplicação pelo FUNAFIN.* O relator Deputado José Maurício Cavalcanti apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº549/2011** de autoria do Poder Executivo (Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) *R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para aplicação pela PERPART.* O relator Deputado Waldemar Borges. Houve discussão extrapauta, dos projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº540/2011** de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre parcelamento e redução de multa e juros relativos ao ICM e ao ICMS, nas condições que especifica.), ao qual o presidente convidou o técnico da Secretaria da Fazenda, Sr. Flavio Mota, da Gerência Geral de Planejamento, e o mesmo apresentou detalhes do projeto. O Relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº547/2011** de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre a dispensa de crédito tributário referente ao ICMS incidente sobre a prestação de serviços de comunicação.), ao qual o presidente convidou o técnico da Secretaria da Fazenda, Sr. Guido Cavalcanti, da Gerência do Setor de Telecomunicações, e o mesmo apresentou detalhes do projeto. O relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes. Por fim, o presidente convidou o Secretário de Planejamento do Estado de Pernambuco, Dr. Alexandre Rebelo, para apresentação dos Projetos de Lei do Planejamento Plurianual 2012-2015 e da Lei Orçamentária Anual 2012, ao término da apresentação foram sanadas algumas dúvidas dos Deputados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do Colegiado. Do que, para constar, eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo:

Sala das Reuniões, 05 de outubro de 2011.

Deputado Clodoaldo Magalhães
Presidente da CFOT

Titulares:
Deputado Carlos Santana
Deputado Henrique Queiroz
Deputado Waldemar Borges
Deputado Tony Gel

Suplentes:
Deputado Luciano Siqueira
Deputado Maviael Cavalcanti
Deputado José Maurício Cavalcanti

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA NOVE DE NOVEMBRO DE 2011.

Às dez horas do dia nove de novembro de dois mil e onze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Clodoaldo Magalhães, reuniram-se os Deputados Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Tony Gel, Júlio Cavalcanti, José Maurício Cavalcanti e Maviael Cavalcanti membros efetivos desse Colegiado. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº600/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Disciplina a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONCITI, e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº601/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) *R$255.000.000,00 em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, para viabilizar a distribuição de recursos de origem tributária aos municípios.* Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº610/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.343, de 7 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o recebimento de recursos pela Gerência Geral do Escritório de Representação em Brasília.) distribuído para o Deputado Júlio Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº611/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria e extingue os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências.) *Reestruturação organizacional do Instituto de Recursos Humanos – IRH e da Secretaria de Administração.* Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária nº612/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011.) *R$256.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança – FDJS.* Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº617/2011**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Federação Pernambucana de Cineclubes-FEPEC.) distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº625/2011**, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências.) *diversos cargos de natureza técnica.* Distribuído para o Deputado Júlio Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº626/2011**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio a Projetos Especiais - CEAPES) distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária nº628/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de apenados no âmbito do Estado de Pernambuco.) distribuído para o Deputado Diogo Moraes. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, foi procedida a discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: **Projeto de Lei Complementar nº108/2011** de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a instalação de equipamentos nas escolas públicas e privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.) nos termos do Substitutivo Nº01 da CCLJ. O relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº377/2011** de autoria do Deputado Zé Maurício (Declara de Utilidade Pública sem fins lucrativos, o Instituto SOS Mão Criança- ISMC) O relator Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº600/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Disciplina a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONCITI, e dá outras providências.) o relator Deputado Diogo Moraes apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº601/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) *R$255.000.000,00 em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, para viabilizar a distribuição de recursos de origem tributária aos municípios.* O relator Deputado Eriberto Medeiros apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº610/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.343, de 7 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o recebimento de recursos pela Gerência Geral do Escritório de Representação em Brasília.) O relator Deputado José Maurício Cavalcanti apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº611/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria e extingue os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências.) *Reestruturação organizacional do Instituto de Recursos Humanos – IRH e da Secretaria de Administração*. O relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Projeto de Lei Ordinária nº612/2011**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011.) *R$256.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança – FDJS*. O relator Deputado Diogo Moraes apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do Colegiado. Do que, para constar, eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo:

Sala das Reuniões, 09 de novembro de 2011.

Deputado Clodoaldo Magalhães
Presidente da CFOT

Titulares:
Deputado Diogo Moraes
Deputado Henrique Queiroz
Deputado Eriberto Medeiros
Deputado Tony Gel

Suplentes:
Deputado Júlio Cavalcanti
Deputado Maviael Cavalcanti
Deputado José Maurício Cavalcanti

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE 2011.

Às dez horas do dia vinte e três de novembro de dois mil e onze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Clodoaldo Magalhães, reuniram-se os Deputados Carlos Santana, Diogo Moraes, Eriberto Medeiros e Maviael Cavalcanti membros efetivos desse Colegiado. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº629/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.137, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as hipóteses de incidência e valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência da Polícia Civil e da Polícia Científica.) distribuído para o Deputado Carlos Santana; **Projeto de Lei Ordinária nº630/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº631/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº632/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária nº633/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Chapéu de Palha – Pesca Artesanal, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº639/2011** de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.) Distribuído para o Deputado Waldemar Borges; **Projeto de Lei Ordinária nº640/2011** de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidão em cumprimento à Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado de Pernambuco, emitida por órgão competente.) Distribuído para o Deputado Júlio Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº641/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 11.722, de 17 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 12.324, de 20 de janeiro de 2003, que institui o Fundo de Crédito PRORENDA RURAL–PE, e dá outras providências.) distribuído para o Deputado Gustavo Negromonte; **Projeto de Lei Ordinária nº642/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica dispositivos da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2012.) Distribuído para o Deputado Carlos Santana; **Projeto de Lei Ordinária nº643/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Patronato Penitenciário de Pernambuco, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº644/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº645/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual.) Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária nº646/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.387, de 26 de dezembro de 2007, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Polo de Poliéster.) Distribuído para o Deputado Carlos Santana; **Projeto de Lei Ordinária nº647/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores, e a Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH.) Distribuído para o Deputado Maviael Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº648/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede crédito presumido do ICMS na saída interestadual de mercadoria promovida por estabelecimento atacadista de suprimentos para informática.) Distribuído para o Deputado Maviael Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº649/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Waldemar Borges; **Projeto de Lei Ordinária nº650/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área que indica.) Distribuído para o Deputado Tony Gel; **Projeto de Lei Ordinária nº651/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário no Estado de Pernambuco.) Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº652/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária nº653/2011** de autoria do Deputado

Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a realização do "Teste de Oximetria de Pulso" em recém-nascidos nas maternidades e estabelecimentos congêneres do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Maviael Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº655/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.) Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº656/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.136, de 19 de dezembro de 2001, e alteração, que dispõe sobre a tributação do ICMS relativamente a operações realizadas por empresa de construção civil.) Distribuído para o Deputado Waldemar Borges; **Projeto de Lei Ordinária nº657/2011** de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.) Distribuído para o Deputado Clodoaldo Magalhães; **Projeto de Lei Ordinária nº658/2011** de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004.) Distribuído para o Deputado Clodoaldo Magalhães; **Projeto de Lei Ordinária nº659/2011** de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Clodoaldo Magalhães; **Projeto de Lei Ordinária nº660/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.) Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº661/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE.) Distribuído para o Deputado Leonardo Dias; **Projeto de Lei Ordinária nº662/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria os cargos de provimento em comissão que indica, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Tony Gel; **Projeto de Lei Ordinária nº663/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede o abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito da Secretaria de Educação, de que trata a Lei nº 13.686, de 11 de dezembro de 2008, aos casos que especifica.) Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº664/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Estado de Pernambuco, o Programa Aluno Conectado.) Distribuído para o Deputado Júlio Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº665/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Projeto GANHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio.) Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº666/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios.) Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária nº667/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Projeto Agente Protegido, no âmbito do Estado de Pernambuco, sob a coordenação da Secretaria de Saúde.) Distribuído para o Deputado Leonardo Dias; **Projeto de Lei Ordinária nº668/2011** de autoria do Deputado Antonio Moraes (Ementa: Declara de utilidade pública a entidade Recifescola S/C, da cidade de Igarassu-PE) Distribuído para o Deputado Waldemar Borges; **Projeto de Lei Ordinária nº669/2011** de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Torna de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Criadores de Caprinos – ABCC.) Distribuído para o Deputado Sérgio Leite; **Projeto de Lei Ordinária nº670/2011** de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Estabelece normas para o funcionamento dos caixas de pagamento nos estabelecimentos comerciais situados em Pernambuco.) Distribuído para o Deputado Tony Gel; **Projeto de Lei Ordinária nº671/2011** de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Proíbe a cobrança de juros compensatórios antes da entrega das chaves nos contratos de promessa de compra e venda de imóveis celebrados no Estado de Pernambuco.) Distribuído para o Deputado Carlos Santana; **Projeto de Lei Ordinária nº673/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica.) Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº674/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a redação dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.297, 26 de dezembro de 1995, que criou o Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS.) Distribuído para o Deputado Sérgio Leite; **Projeto de Lei Ordinária nº675/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Projeto Boa Visão e estabelece as atribuições das Secretarias de Saúde e de Educação e do LAFEPE no âmbito do Projeto.) Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº676/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Waldemar Borges; **Projeto de Lei Ordinária nº677/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei n° 13.486, de 1º de julho de 2008, que instituiu o Bônus de Desempenho Educacional – BDE, no âmbito do Estado de Pernambuco.) Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária nº678/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.) Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº679/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.) Distribuído para o Deputado Maviael Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº680/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.) Distribuído para o Deputado Tony Gel; **Projeto de Lei Ordinária nº681/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.) Distribuído para o Deputado Waldemar Borges; **Projeto de Lei Ordinária nº682/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde - SES, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.) Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº683/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica.) Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº684/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.) Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº685/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº686/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, e alterações, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Maviael Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº687/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera as estruturas de remuneração e de carreira dos cargos públicos que indica.) Distribuído para o Deputado Leonardo Dias; **Projeto de Lei Ordinária nº688/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reajusta o vencimento base do cargo público que indica.) Distribuído para o Deputado Júlio Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº689/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a data e índice de reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões do Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.) Distribuído para o Deputado Carlos Santana; **Projeto de Lei Ordinária nº690/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Programa de Fomento à Educação Infantil de Pernambuco.) Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; **Projeto de Lei Ordinária nº691/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o Programa Casa das Juventudes.) Distribuído para o Deputado Tony Gel; **Projeto de Lei Ordinária nº692/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Sérgio Leite; **Projeto de Lei Ordinária nº693/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco.) Distribuído para o Deputado Waldemar Borges; **Projeto de Lei Ordinária nº694/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.702, de 18 de dezembro de 2008, que altera a composição do Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE.) Distribuído para o Deputado Júlio Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária nº695/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências.) Distribuído para o Deputado Diogo Moraes; **Projeto de Lei Ordinária nº696/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe acerca da interpretação e do âmbito de aplicação de isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS no fornecimento de energia elétrica à Administração Pública Estadual.) Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; **Projeto de Lei Ordinária nº697/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece isenção de custas, taxas e emolumentos referentes ao negócio jurídico imobiliário que especifica.) Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, foi procedida a discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: **Projeto de Lei Ordinária nº633/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Chapéu de Palha – Pesca Artesanal, e dá outras providências.) o relator Deputado Diogo Moraes apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes; **Emenda Modificativa nº01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº591/2011** de autoria do Poder Executivo (Modifica e acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei Ordinária nº591/2011) o relator Deputado Eriberto Medeiros apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes. Foi retirado de pauta o **Projeto de Lei Complementar nº609/2011** de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências. Em seguida foi posta em votação os Relatórios Parciais das Emendas Modificativas ao Projeto de Lei nº577/2011 (Lei Orçamentária Anual 2012), que após ser lida pelos respectivos relatores, foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do Colegiado. Do que, para constar, eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo:

Sala das Reuniões, 23 de novembro de 2011.

Deputado Clodoaldo Magalhães
Presidente da CFOT

Titulares:
Deputado Carlos Santana
Deputado Eriberto Medeiros
Deputado Diogo Moraes

Suplentes:
Deputado Maviael Cavalcanti

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Às onze horas do dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e onze, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Aluísio Lessa, os Deputados: Maviael Cavalcanti, membro titular e Gustavo Negromonte, Izaías Régis e Zé Maurício, membros suplentes. Havendo *quorum* regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, pondo em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 667/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Gustavo Negromonte, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Zé Maurício, aprovado por unanimidade (com abrangência a Subemenda Substitutiva nº 01/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça); Projeto de Lei Complementar nº 682/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade (com abrangência a Emenda Modificativa nº 01/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça); Projeto de Lei Complementar nº 684/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Izaías Régis, aprovado por unanimidade (com abrangência a Subemenda Substitutiva nº 01/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça); Emenda Supressiva nº 01/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, ao Projeto de Lei Ordinária nº 629/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Gustavo Negromonte, aprovado por unanimidade; Emenda Modificativa nº 06/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 679/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Zé Maurício, aprovado por unanimidade. Após a conclusão dos trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Presidente, Deputado Aluísio Lessa, deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra para o próximo dia quatorze de dezembro do ano em curso. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Sala da Comissão de Administração Pública
Recife, 05 de dezembro de 2011

Deputado Aluísio Lessa
Presidente da Comissão de Administração Pública

MEMBROS TITULARES:

Deputado Maviael Cavalcanti
MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Gustavo Negromonte
Deputado Zé Maurício

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA CATORZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Às onze horas do dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e onze, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Aluísio Lessa, os Deputados: Ângelo Ferreira, Edson Vieira e Maviael Cavalcanti, membros titulares e Ossésio Silva, membro suplente. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, pondo em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 513/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Edson Vieira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 541/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 546/2011, de autoria da Deputada Mary Gouveia, relator Deputado Ossésio Silva, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 583/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 592/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca, relator Deputado Edson Vieira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 617/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, relator Deputado Edson Vieira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 620/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 626/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, relator Deputado Ossésio Silva, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 393/2011, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 534/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, relator Deputado Ossésio Silva, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 634/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos, relator Deputado Maviael Cavalcanti, aprovado por unanimidade . Após a conclusão dos trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Presidente, Deputado Aluísio Lessa, deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra para a próxima terça-feira, dia vinte de dezembro do ano em curso. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 14 de dezembro de 2011

Deputado Aluísio Lessa
Presidente

MEMBROS TITULARES:
Deputado Ângelo Ferreira
Deputado Edson Vieira
Deputado Maviael Cavalcanti

MEMBROS SUPLENTES:
Deputado Ossesio Silva

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE 2011.

Às dez horas do dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e onze, no recinto do Auditório, 6º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Claudiano Martins Filho, Manoel Santos, Odacy Amorim, Eriberto Medeiros e Rodrigo Novaes, membros desta Comissão, Antônio Moraes e Aloisio Lessa, bem como vários convidados. O deputado Claudiano Filho deu início aos trabalhos convidando os deputados acima citados para comporem a mesa, e também a Dra. Erivânia Camelo, o Dr. Ednaldo, ambos da ADAGRO, e a Professora Andrea, representante da UFRPE. Na sequência foi mostrado um filme com as imagens de alguns matadouros. Neste momento o que mais chamou a atenção foi o abate em Moreno e a feira de Bonança. Dando continuidade o deputado Claudiano Filho passou a presidência para o deputado Antônio Moraes que de pronto afirmou: não há muita diferença daquilo que foi visto no filme e o que de fato existe na maioria dos municípios do interior de Pernambuco. Sugeriu que fosse criado programa tipo Chapéu de Palha para atuar junto aos trabalhadores dos matadouros que por ventura venham a ser fechados. Sugeriu, ainda, um ajuste de conduta para obrigar o uso dos novos matadouros e a criação de uma Comissão reunindo a ADAGRO, Ministério Público, ALEPE, AMUPE e outros órgãos para agilizar a utilização dos matadouros regionais. Na sequência falaram a Gerente Geral da ADAGRO, Dra. Erivânia Camelo, que afirmou existirem em Pernambuco apenas seis matadouros devidamente inspecionados, o Dr. Ednaldo que apenas reiterou as palavras de Erivânia, a Dra. Andrea, que esclareceu qual é o papel da academia no contexto e explicou que acompanha as inspeções, o deputado Manoel Santos, que afirmou a necessidade de nucleação dos matadouros, o Dr. Luiz Paulo, a Dr. Liliane Fonseca, representante do Ministério Público, que foi taxativa afirmando que os matadouros têm que ser interditados. Novamente o deputado Antônio Moraes sugeriu alguns encaminhamentos: realizar audiências públicas por regiões com participação dos prefeitos; visitar a AMUPE e a Secretaria de Defesa Social, solicitando o engajamento no combate ao abate ilegal; sugeriu que o Estado faça campanhas para o uso de carnes frias. A seguir o Sr. Miguel representando a Master Boi, também afirmou que não é possível continuar consumindo carne de má qualidade. O deputado Aloisio Lessa externou sua preocupação em virtude da não participação dos prefeitos, elogiou o trabalho da ADAGRO e reiterou que a questão dos matadouros é caso de polícia. O deputado Rodrigo Novaes parabenizou a iniciativa da Comissão e citou o exemplo da sua cidade que polui o Rio Pajeú com os esgotos. É de opinião que os matadouros sejam fechados. Por sua vez o deputado Manoel Santos sugeriu que as audiências e excursões tivessem a participação da ALEPE, do Governo do Estado, do Ministério Público etc. Por fim o deputado Claudiano Martins disse que o Governo do Estado está empenhado para resolver os problemas dos matadouros. Citou como exemplo a construção de um matadouro na cidade de Itaíba, que deverá atender aquele munícipio e adjacência. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, foi digitada esta Ata, que posteriormente será assinada e publicada.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, 28 de novembro de 2011.

Dep. Claudiano Martins Filho
Presidente

Dep. Ângelo Ferreira
Dep. Eriberto Medeiros

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL REALIZADA NO DIA TRINTA DE NOVEMBRO DE 2011.

Às nove horas do dia trinta de novembro do ano de dois mil e onze, reuniram-se os deputados Claudiano Martins Filho, Manoel Santos, Adalberto Cavalcanti e Odacy Amorim, membros titulares desta Comissão e, ainda, a deputada Izabel Cristina, dezenas de agricultores e representantes de diversos órgãos. O deputado Claudiano Martins Filho deu início aos trabalhos convidando para fazer parte da mesa os deputados supra mencionados, a Dra. Lia Gerarde, pesquisadora da FIOCRUZ, o Dr. Silvio Valença, representante da ADAGRO, o Sr. Eraldo José de Souza, diretor da FETAPE, a Sra. Cristiane Albuquerque representante do MST, o Dr. Oscar Barreto, secretário executivo da SARA, o Dr. Leonardo Mendonça, Procurador do Trabalho e o Professor Marcos Siqueira, representante da UFRPE. Após a formação da mesa o deputado Claudiano Martins Filho passou a presidência para o deputado Manoel Santos, que agradeceu, saudou a todos e afirmou que o tema "Agrotóxico" é bastante polêmico. Entende que o uso discriminado dos agrotóxicos é fruto de uma política errada, pois a maioria dos financiamentos bancários para os agricultores estava condicionado ao uso dos venenos. Dando sequência usaram da palavra o Professor Leonardo Mendonça, a Dra. Lia Gerarde, o Dr. Silvio Valença, a Dra. Norma, que representou o prefeito de Camocim de São Felix, o Sr. Eraldo José dos Santos, a Sra. Cristine Albuquerque, o Sr. Lindinere, a deputada Izabel Cristina, o deputado Odacy Amorim, a Dra. Ide Gurgel, o Sr. Felipe Geofim, o Sr. Plácido Junior, o Sr. Carlos Alberto e o Sr. Gilson. Por fim o deputado Manoel Santos reafirmou que o tema é bastante polêmico mas que estamos em busca de soluções para os problemas causados pelo uso dos agrotóxicos. Afirmou ter certeza que vai mobilizar a sociedade em defesa de uma política pública alternativa referente aos agrotóxicos. Recomendou os seguintes

encaminhamentos: Articular as Comissões de Agricultura, Meio Ambiente e Saúde da ALEPE, para juntas realizarem outras audiências em todas as regiões do Estado a fim de criar a dita política alternativa, ouvindo a sociedade como um todo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência. E, para que tudo seja registrado foi digitada esta Ata, que será aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, 30 de novembro de 2011.

Dep. Claudiano Martins Filho
Presidente

Dep. Ângelo Ferreira
Dep. Eriberto Medeiros

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA REALIZADA EM 22/11/2011.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e onze, às onze horas, no Plenarinho III segundo andar no anexo I desta Casa Legislativa, sob a presidência do Deputado Diogo Moraes, reuniram-se os Deputados Rodrigo Novaes, Tereza Leitão e Carlos Santana membros desta Comissão. Então, havendo quorum regimental, o presidente deste colegiado técnico iniciou a reunião com a leitura da ata da reunião anterior, que depois de lida foi aprovada por todos os presentes, e em seguida, foi distribuído O **Projeto de Lei Ordinária nº 648/11** que concede crédito presumido do ICMS na saída interestadual de mercadoria promovida por estabelecimento atacadista de suprimentos para informática, ao Deputado Carlos Santana como relator. Em seguida foi discutido Os **Projeto de Lei Ordinária nº 527/11** que torna obrigatório o encaminhamento, por escrito, dos contratos firmados por meio de call center, internet e outras formas similares aos contratantes, e o **Projeto de Lei Ordinária nº 600/11** que Disciplina a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONCITI, tendo como relatores respectivamente os deputados Carlos Santana e Rodrigo Novaes ambos foram aprovados pelos demais membros presentes desta Comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a presente reunião, e para constar, eu, Maria Joseane Lopes de Amorim, lavrei e digitei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente e demais membros.

Recife, 24 de novembro de 2011.

Membros Titulares:

Deputado Diogo Moraes
(Presidente)

Deputado Rodrigo Novaes

Membros Suplentes:
Deputado Carlos Santana

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Às nove horas do dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e onze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel , reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira,Antônio Moraes,Daniel Coelho Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho,Teresa Leitão e Waldemar Borges, membros titulares, e o Deputado Aluísio Lessa, membro suplente.O Presidente deu início à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 626/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Declara de Utilidade Pública o Centro de Apoio a Projetos Especiais – CEAPES),foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes ; Projeto de Lei Ordinária nº 628/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de apenados no âmbito do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira ; Projeto de Lei Ordinária nº 629/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.137, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as hipóteses de incidência e valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência da Polícia Civil e da Polícia Científica), foi distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 630/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa ; Projeto de Lei Ordinária nº 631/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa;Projeto de Lei Ordinária nº 632/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges ;Projeto de Lei Ordinária nº 633/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Chapéu de Palha – Pesca Artesanal, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira ; Projeto de Lei Ordinária nº 634/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Reis, no município de São Bento do Uma),foi distribuído ao Deputado Daniel Coelho;Projeto de Lei Ordinária nº 635/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de criação de um Espaço Família nos mercados, supermercados, hipermercados, shoppings center's e demais estabelecimentos e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Daniel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 636/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao consumidor sobre o preço individual ou coletivo e composição do *couvert* oferecida pelos restaurantes, lanchonetes, bares e similares, no Estado de Pernambuco e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa;Projeto de Resolução nº638/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, (Ementa: Aprova a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Ouvidor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE), foi distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho. Em seguida passou à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 156/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Denomina "Rodovia Valdemar Bezerra de Almeida" a PE-130, no trecho de Taquaritinga do Norte até o entroncamento com a BR - 104),relatoria do Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade ;Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências),relatoria do Deputado Ângelo Ferreira, foi retirado de pauta ;Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a instituição da "Marcha Para Jesus" no âmbito do Estado de Pernambuco),relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade ;Projeto de Lei Ordinária nº 618/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia do Judô"),relatoria do Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 621/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Institui o Dia do Advogado Trabalhista no Estado de Pernambuco),relatoria do Deputado Waldemar Borges, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 628/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o monitoramento eletrônico de apenados no âmbito do Estado de Pernambuco),em regime de urgência,relatoria do Deputado Ângelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 631/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.),em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 632/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges, foi aprovado à unanimidade.Por fim,passou à distribuição extra-pauta : Projeto de Lei Ordinária nº641/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 11.722, de 17 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 12.324, de 20 de janeiro de 2003, que institui o Fundo de Crédito PRORENDA RURAL–PE, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges ;Projeto de Lei Ordinária nº642/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica dispositivos da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2012), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa;Projeto de Lei Ordinária nº643/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Patronato Penitenciário de Pernambuco, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira;Projeto de Lei Ordinária nº644/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes ;Projeto de Lei Ordinária nº645/2011, de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa.Passou então para discussão do projeto Projeto de Resolução nº 638/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Aprova a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Ouvidor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE),relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho ,foi aprovado à unanimidade.Por fim, deu por encerrada a reunião, e marcou a próxima para o dia vinte e dois de novembro do corrente ano às nove horas da manhã. Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE

TITULARES:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADO DANIEL COELHO
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO
DEPUTADA TERESA LEITÃO
DEPUTADO WALDEMAR BORGES

SUPLENTES:
DEPUTADO TONY GEL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Às nove horas do dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e onze, localizado no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel, reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho e Teresa Leitão membros titulares e os Deputados Aluísio Lessa e Tony Gel, membros suplentes. Estava também presente o Deputado Edson Vieira. O Presidente deu início à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 592/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a criação do selo Amigo do Esporte e sua conferência às empresas privadas do Estado de Pernambuco que contribuírem com projetos sociais na área esportiva e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 593/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de bandas pernambucanas para abertura ou participação de eventos musicais de médio e grande porte realizados no Estado de Pernambuco e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 594/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Modifica a ementa e o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária Nº 447/2011), foi distribuído, por dependência, ao Deputado Silvio Costa Filho. Em seguida passou á discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 565/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV do Quadro Próprio de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, e dá outras providências), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados ;Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 565/2011.), relatoria, por dependência, Deputado Antônio Moraes, aprovada à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 108/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a instalação de equipamentos nas escolas públicas e privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 259/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de postos de combustíveis e estabelecimentos congêneres, que distribuem, comercializam, revendem e efetuam descarte de óleos lubrificantes, situados no Estado de Pernambuco, de dispor de reservatório para armazenamento desses produtos e dá outras providências), relatoria do Deputado Diogo Moraes, foi retirado de pauta, por ter sido concedido vistas ao Deputado Daniel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 261/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Denomina de "Academia das Cidades Aloysio Amaral Corrêa de Araújo" a Academia das Cidades do município de São Lourenço da Mata - PE), relatoria daDeputada Teresa Leitão,foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 335/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas e de derivados do fumo e tabaco nas proximidades de instituições educacionais da educação básica, fundamental e superior no Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Daniel Coelho, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 386/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Determina a disponibilização de nomes e respectivos registros gerais (RG's) de pessoas beneficiadas com programas de habitação popular em Pernambuco), relatoria do Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 449/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Proíbe a venda, a oferta, o fornecimento, a entrega e a permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), relatoria do Deputado Daniel Coelho, foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 485/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação pelos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas de números de telefones de pontos de taxi próximos ou de centrais de rádio taxi e dá outras providências), relatoria do Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados ; Projeto de Lei Ordinária nº 487/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco, a Bienal do Livro), relatoria da Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados ;Projeto de Lei Ordinária nº 515/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Leite, do Município de Itaíba - PE), relatoria do Deputado Daniel Coelho, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº523/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina Auditório professor Paulo Freire, o auditório da Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatoria do Deputado Vinícius Labanca, foi retirado de pauta ; Projeto de Lei Ordinária nº 529/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Confere ao Município do Cabo de Santo Agostinho o título de Capital da Indústria de Pernambuco), relatoria do Deputado Sérgio Leite, retirado de pauta por ter sido concedido vistas ao Deputado Sílvio Costa Filho ; Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Altera a Redação da Ementa e do Art.1º do Projeto de Lei Nº 529/2011),relatoria, por dependência, Deputado Sérgio Leite, vistas concedidas ao Deputado Sílvio Costa Filho ;Projeto de Lei Ordinária nº 530/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Confere ao Município de Ipojuca o título de Capital do Turismo de Pernambuco), relatoria do Deputado Raimundo Pimentel , foi retirado de pauta ; Projeto de Lei Ordinária nº 554/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências),relatoria da Deputada Teresa Leitão , foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 555/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), relatoria da Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 566/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.784, de 3 de junho de 2009, que autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências),relatoria da Deputada Teresa Leitão, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 573/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução), em regime de urgência, relatoria do Deputado Silvio Costa Filho, foi retirado de pauta, por motivo de concessão de vistas ao Deputado Sílvio Costa Filho ;Projeto de Lei Ordinária nº 579/2011, de autoria do Pode Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias, e dá providências correlatas), em regime de urgência ,relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 572/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Luiz Prata Girão),relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Por fim, deu por encerrada a reunião, a fim de dar início à audiência pública para discutir assuntos referentes à alteração de limites territoriais de municípios pertencentes ao Estado de Pernambuco. Marcou a próxima para o dia vinte e cinco de outubro do corrente ano às nove horas da manhã. Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE

TITULARES:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADO DANIEL COELHO
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO
DEPUTADA TERESA LEITÃO

SUPLENTES:
DEPUTADO WALDEMAR BORGES
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
DEPUTADO BETINHO GOMES
DEPUTADO SÉRGIO LEITE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Às nove horas do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e onze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel , reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, e Waldemar Borges, membros titulares, e os Deputados Aluísio Lessa, Diogo Moraes,Eriberto Medeiros,Sérgio Leite, Tony Gel e Zé Maurício, membros suplentes.O Presidente deu início à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 678/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal), em regime de urgência, relatoria Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados ;Projeto de Lei Complementar nº 679/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal),em regime de urgência, relatoria Deputado Diogo Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 680/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica),em regime de urgência, relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho,na ausência, foi designado para relatar a Deputada Teresa Leitão, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Complementar nº 683/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica), em regime de urgência,relatoria do Deputado Vinícius Labanca,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Sílvio Costa Filho, que o aprovou á unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Complementar nº 687/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera as estruturas de remuneração e de carreira dos cargos públicos que indica), em regime de urgência,relatoria do Deputado Diogo Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Complementar nº 688/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Reajusta o vencimento base do cargo público que indica), em regime de urgência,relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Complementar nº 689/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a data e índice de reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões do Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal), em regime de urgência,relatoria do Deputado Vinícius Labanca,na ausência,foi designado para relatar o Deputado Sílvio Costa Filho, que o aprovou à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 629/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.137, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as hipóteses de incidência e valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência da Polícia Civil e da Polícia Científica),relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho, aprovado por maioria , com votos contrários dos Deputados Daniel Coelho e Tony Gel;Projeto de Lei Ordinária nº 630/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências),relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados ;Projeto de Lei Ordinária nº641/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 11.722, de 17 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 12.324, de 20 de janeiro de 2003, que institui o Fundo de Crédito PRORENDA RURAL–PE, e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria do Deputado Waldemar Borges foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº642/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa:

Modifica dispositivos da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2012)., em regime de urgência,relatoria do Deputado Aluísio Lessa , foi aprovado à unanimidade dos Deputados ;Projeto de Lei Ordinária nº643/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Patronato Penitenciário de Pernambuco, e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria do Deputado Ângelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade dos Deputados ;Projeto de Lei Ordinária nº644/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica, e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria do Deputado Antônio Moraes,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Aluísio Lessa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº645/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera e corrige a redação do Memorial Descritivo constante no Anexo Único da Lei nº 12.966, de 26 de dezembro de 2005), em regime de urgência,relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº700/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa de Financiamento do Setor Automotivo – PROFISA e do Fundo de Financiamento do Setor Automotivo – FISA), em regime de urgência ,relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade dos Deputados ;Emenda nº02/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Emenda aditiva, relativa ao Projeto de Lei Ordinária Nº 633/2011, do Poder Executivo, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal) ao Projeto de lei Ordinária nº633/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Chapéu de Palha – Pesca Artesanal, e dá outras providências),relatoria, por dependência, Deputado Ângelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade dos Deputados.Os seguintes projetos não foram votados:Projeto de Lei Ordinária nº 646/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.387, de 26 de dezembro de 2007, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Polo de Poliéster),em regime de urgência, cujo relator é o Deputado Diogo Moraes ; Projeto de Lei Ordinária nº 647/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores, e a Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH),em regime de urgência, cujo relator é o Deputado Aluísio Lessa ; Projeto de Lei Ordinária nº 648/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede crédito presumido do ICMS na saída interestadual de mercadoria promovida por estabelecimento atacadista de suprimentos para informática), em regime de urgência,Relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho;Projeto de Lei Ordinária nº 649/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Antônio Moraes;Projeto de Lei Ordinária nº650/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área que indica), em regime de urgência ,relatoria do Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº652/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria do Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº665/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Projeto GANHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio),em regime de urgência, relatoria do Deputado Diogo Moraes ;Projeto de Lei Ordinária nº 693/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco.), em regime de urgência, relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho.Por fim, deu por encerrada a reunião, e marcou a próxima para o dia vinte e nove de novembro do corrente ano às nove horas da manhã. Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE

TITULARES:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADO DANIEL COELHO
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO

SUPLENTES:
DEPUTADO WALDEMAR BORGES
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
DEPUTADO BETINHO GOMES

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Às nove horas do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e onze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel , reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira, Antônio Moraes,Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho , membros titulares, e os Deputados Aluísio Lessa e Tony Gel, membros suplentes.Estavam também presentes os Deputados: Claudiano Martins Filho,José Adalto,Maviael Cavalcanti e Rodrigo Novaes.O Presidente deu início à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal), em regime de urgência,relatoria do Deputado Raimundo Pimentel, foi retirado de pauta ; Projeto de Lei Complementar nº 684/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal), em regime de urgência,relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi retirado de pauta;Projeto de Lei Complementar nº 685/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), em regime de urgência,relatoria do Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Complementar nº 686/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, e alterações, e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria do Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Complementar nº 704/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Redefine a carreira e corrige o vencimento base do cargo público que indica, e determina outras providências correlatas), em regime de urgência,relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho , foi retirado de pauta ; Projeto de Lei Ordinária nº 646/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.387, de 26 de dezembro de 2007, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Polo de Poliéster), em regime de urgência,relatoria do Deputado Diogo Moraes,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ricardo Costa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 647/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores, e a Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH), em regime de urgência, relatoria do Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 648/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede crédito presumido do ICMS na saída interestadual de mercadoria promovida por estabelecimento atacadista de suprimentos para informática), em regime de urgência, relatoria Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 649/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria do Deputado Antônio Moraes , foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº650/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.754, de 24 de abril de 2009, e alteração, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área que indica), em regime de urgência, relatoria do Deputado Antônio Moraes , foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº651/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, e alterações, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário no Estado de Pernambuco),em regime de urgência , foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº652/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria do Deputado Antônio Moraes , foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº655/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica), em regime de urgência,relatoria Deputado Aluisio Lessa, foi aprovado por maioria, com voto contrario do Deputado Daniel Coelho;Projeto de Lei Ordinária nº656/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 12.136, de 19 de dezembro de 2001, e alteração, que dispõe sobre a tributação do ICMS relativamente a operações realizadas por empresa de construção civil), em regime de urgência,relatoria do Deputado Vinícius Labanca,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ângelo Ferreira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº660/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA), em regime de urgência,relatoria do Deputado Diogo Moraes, na ausência, foi designado para relatar o Deputado Aluísio Lessa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº661/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE), em regime de urgência, relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº662/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria os cargos de provimento em comissão que indica, e dá outras providências),em regime de urgência,relatoria do Deputado Vinícius Labanca,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Silvio Costa Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº663/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede o abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito da Secretaria de Educação, de que trata a Lei nº 13.686, de 11 de dezembro de 2008, aos casos que especifica), em regime de urgência,relatoria do Deputado Ricardo Costa , foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº664/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Estado de Pernambuco, o Programa Aluno Conectado), em regime de urgência,relatoria do Deputado Aluísio Lessa , foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº665/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Projeto GANHE O MUNDO, que visa ofertar programas de intercâmbio internacional aos alunos do ensino médio da rede pública estadual, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-intercâmbio), em regime de urgência,relatoria do Deputado Diogo Moraes,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ricardo Costa, que o aprovou à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº666/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios), em regime de urgência,relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade;Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 666/2011.),relatoria,por dependência, Deputado Ricardo Costa aprovada à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº667/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Projeto Agente Protegido, no âmbito do Estado de Pernambuco, sob a coordenação da Secretaria de Saúde.), em regime de urgência,relatoria do Deputado Vinícius Labanca, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica),em regime de urgência, relatoria do Deputado Antônio Moraes , foi aprovado à unanimidade;Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 673/2011),relatoria, por dependência, Deputado Antônio Moraes, foi aprovada à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 675/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Projeto Boa Visão e estabelece as atribuições das Secretarias de Saúde e de Educação e do LAFEPE no âmbito do Projeto), em regime de urgência,relatoria Deputado Raimundo Pimentel,relatoria transferida para o Deputado Daniel Coelho,foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 676/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências.), em regime de urgência,relatoria do Deputado Diogo Moraes,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ângelo Ferreira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 677/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei n° 13.486, de 1º de julho de 2008, que instituiu o Bônus de Desempenho Educacional – BDE, no âmbito do Estado de Pernambuco.), em regime de urgência,relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 692/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria do Deputado Vinícius Labanca,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Aluísio Lessa, que o aprovou por maioria dos votos, com voto contrário do Deputado Daniel Coelho;Projeto de Lei Ordinária nº 694/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.702, de 18 de dezembro de 2008, que altera a composição do Plenário da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE), em regime de urgência,relatoria do Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 696/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe acerca da interpretação e do âmbito de aplicação de isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS no fornecimento de energia elétrica à Administração Pública Estadual), em regime de urgência,relatoria do Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 697/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece isenção de custas, taxas e emolumentos referentes ao negócio jurídico imobiliário que especifica), em regime de urgência,relatoria do Deputado Vinícius Labanca,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Sérgio Leite, que o aprovou à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 703/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.046, de 30 de abril de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência,relatoria do Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade; Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 703/2011),relatoria,por dependência, Deputado Aluísio Lessa, foi aprovada à unanimidade;Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Modifica o inciso II do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária n° 645/2011) ao Projeto de Lei Ordinária nº 645/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual.),relatoria, por dependência, Deputado Ricardo Costa, foi aprovada por maioria, com votos contrários dos Deputados Antônio Moraes, Daniel Coelho e Tony Gel;Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 700/2011), ao Projeto de Lei Ordinária nº 700/2011, de mesma autoria (Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa de Financiamento do Setor Automotivo – PROFISA e do Fundo de Financiamento do Setor Automotivo – FISA),relatoria, por dependência, Deputado Silvio Costa Filho, foi retirada de pauta.Em seguida passou à discussão dos seguintes projetos contidos na extra-pauta: Emenda Modificativa n°01/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária nº 649/2011) ao Projeto de Lei Ordinária nº649/2011, de mesma autoria (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.), relatoria, por dependência, Deputado Antônio Moraes , foi aprovado à unanimidade;Emenda Modificativa nº1/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Modifica o art. 4º do Projeto de Lei Ordinária Nº 663/2011) ao Projeto de Lei Ordinária nº663/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede o abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito da Secretaria de Educação, de que trata a Lei nº 13.686, de 11 de dezembro de 2008, aos casos que especifica).,relatoria, por dependência, Deputado Ricardo Costa, foi aprovada à unanimidade;Emenda Aditiva nº2/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Inclui o Art. 5º no Projeto de Lei Ordinária Nº663/2011) ao Projeto de Lei Ordinária nº663/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede o abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito da Secretaria de Educação, de que trata a Lei nº 13.686, de 11 de dezembro de 2008, aos casos que especifica),relatoria, por dependência, Deputado Ricardo Costa, foi aprovada à unanimidade;Emenda Aditiva nº1/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Inclui o art. 11 do Projeto de Lei Ordinária Nº 664/2011) ao Projeto de Lei Ordinária nº664/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito das unidades públicas de ensino do Estado de Pernambuco, o Programa Aluno Conectado),relatoria,por dependência, Deputado Aluísio Lessa, foi retirada de pauta ; Emenda Modificativa nº1/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo, referente, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA.) ao Projeto de Lei Complementar nº681/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal),relatoria, por dependência, Deputado Raimundo Pimentel, foi retirada de pauta;Emenda Modificativa nº2/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a redação do artigo 19 do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo, referente, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA.) ao Projeto de Lei Complementar nº681/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal),relatoria,por dependência, Deputado Raimundo Pimentel,foi retirada de pauta;Emenda Modificativa nº3/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a redação do artigo 20 do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo, referente, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA.) ao Projeto de Lei Complementar nº681/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal),relatoria,por dependência, Deputado Raimundo Pimentel, foi retirada de pauta;Emenda Modificativa nº4/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a redação do artigo 23 do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo, referente, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA.) ao Projeto de Lei Complementar nº681/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal),relatoria,por dependência, Deputado Raimundo Pimentel, foi retirada de pauta;Emenda Aditiva nº5/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Acrescenta no artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 681/2011, de autoria do Poder Executivo, referente, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária – SARA, os §§1º e 2º.) ao Projeto de Lei Complementar nº681/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal), relatoria,por dependência, Deputado Raimundo Pimentel, foi retirada de pauta.Por fim, deu por encerrada a reunião, e marcou a próxima para o dia um de dezembro do corrente ano às nove horas da manhã. Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE

TITULARES:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADO DANIEL COELHO
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO

SUPLENTES:
DEPUTADO WALDEMAR BORGES
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA